

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXIII Nº 206
NOV/DEZ - 2021



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

CNB/SP realiza evento de lançamento da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS

Evento virtual foi acompanhado,
ao todo, por quase 450 pessoas



2021: desafio e crescimento

Caríssimos colegas,

2021 foi um ano de altos e baixos: quando achamos que a situação da pandemia de Covid-19 estava parcialmente controlada, uma forte onda veio logo no início do ano para nos desestruturar novamente. No entanto, fomos fortes: mais uma vez, conseguimos nos adaptar e nos superar a cada percalço que surgiu pelo caminho. O notariado brasileiro sempre foi forte e unido – oferecendo novas soluções para facilitar a vida da população de forma segura, rápida e transparente.

Nessa edição do **Jornal do Notário** mostramos que, superada a pior fase, pudemos voltar – cumprindo todos os protocolos de proteção estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – a reunir colegas em importantes eventos. A matéria de capa traz o lançamento da Comissão de Direito Notarial e Registral da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS). O evento virtual/presencial, que contou com duas mesas de debates, foi acompanhado por quase 450 pessoas.

A primeira mesa de debates, que tratou do tema “A Obrigatoriedade Legal da Escritura Pública nos Pactos de União Estável”, teve a presidente nacional da ADFAS e doutora e mestre em Direito Civil pela USP, Regina Beatriz Tavares da Silva, como a palestrante principal; e os presidentes da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS, Carlos Fernando Brasil Chaves

(vice-presidente do CNB/SP, 7º Tabelião de Notas de Campinas/SP, mestre e doutor em Direito Civil Comparado pela PUC/SP) e juiz de direito do TJ/SP, Vitor Frederico Kümpel (doutor em Direito pela USP, 1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil), como debatedores.

O segundo painel do evento discutiu o tema “Análise dos Regimes Patrimoniais: a Retroatividade ou não dos Pactos de União Estável”, com a presença dos debatedores Carlos Alberto Garbi, vice-presidente nacional da ADFAS, consultor, advogado, mestre e doutor em Direito Civil pela PUC/SP, e da 2ª Tabelião de Notas de Santo André e diretora do CNB/SP, Patrícia Moreira de Mello Cabral, e o assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Vitelli Depieri.

A edição 206 do **Jornal do Notário** ainda traz uma matéria sobre o Coquetel de lançamento do livro “Tabelionato de Notas e a 4ª Revolução Industrial”, coordenado pelo Desembargador José Renato Nalini e pelo Juiz de Direito Ricardo Felício Scaff. O evento realizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) reuniu mais de 100 notários, registradores e autoridades na Casa Manioca, casa de eventos do Grupo Maní, que reúne ambiente intimista & cool e menu assinado pela chef Helena Rizzo.

A revista traz ainda os 11 cartórios do estado de São Paulo que receberam o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2021, os novos integrantes do Conselho



Superior da Magistratura (CSM) e da direção da EPM para o biênio 2022/2023; além de entrevista exclusiva com Presidente Nacional e Fundadora da ADFAS, Regina Beatriz Tavares da Silva.

Aproveito o ensejo para prestar meus agradecimentos à diretoria, autoridades, colegas e colaboradores que tanto se empenharam pela excelência da atividade. Apesar dos obstáculos enfrentados ao longo de 2021, podemos afirmar que contornamos excelentemente os possíveis inconvenientes. E mais que isso: evoluímos. Que 2022 seja um ano lotado de conquistas para todos nós.

Boas Festas a todos!

Daniel Paes de Almeida
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

ÍNDICE

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6

Jurisprudência

Decisões em destaque

8

Capa pág. 14

CNB/SP realiza evento de lançamento da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS

Evento virtual foi acompanhado,
ao todo, por quase 450 pessoas



Destaque

CNB/SP realiza coquetel de lançamento de novo livro coordenado por Nalini 10



Destaque

Eleitos integrantes do Conselho Superior da Magistratura e direção da EPM para o biênio 2022/2023 12

Destaque

11 cartórios de São Paulo recebem o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2021 19



Perfil

Conheça a Presidente Nacional e Fundadora da ADFAS: Regina Beatriz Tavares da Silva 20

CNB na Mídia

Escrituras públicas ajudam a resgatar a história de São Paulo 36

Em Equilíbrio

A preservação da fauna marítima, do trabalho dos especialistas às atitudes do dia a dia 38

Recicle-se

Os 10 passos para reeducar sua alimentação em 2022 40

+ Cartórios

Estrutura e adaptabilidade 42

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 43

COLUNISTAS

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho 24

Ponto de vista

Por André Abelha e Fernando Blasco 26

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 28

AC Notarial

Por Eduarda Zanardi 30

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 31

QualiNotas

Por Talita Caldas 32

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 33

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 34



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Daniel Paes de Almeida

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pignini, Flávia Teles
e Ingrid Koike

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Pancrom

Tiragem:

3.300

Fechamento editorial:

28 de dezembro de 2021

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Presidente do STJ exalta atuação dos cartórios brasileiros durante a pandemia

"Dirijo-me, de forma especial, a todos os notários e registradores do Brasil, que, durante os momentos mais críticos da pandemia, continuaram exercendo as suas atividades", declarou no dia 15 de dezembro o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Humberto Martins, durante a abertura da edição 2021 da Conferência Nacional dos Cartórios. Segundo o ministro Humberto Martins, os cartórios são indispensáveis para a segurança dos negócios e o desenvolvimento do país. O evento semipresencial, promovido pela Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), se encerrou no dia 17 de dezembro.

Paciente com câncer deixa herança para reforma de hospital em SP

Quem passa pela Avenida Doutor Arnaldo e observa o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (Icesp) percebe que, em breve, o hospital público de 28 andares e cerca de 500 leitos ganhará uma fachada nova. A reforma deve ficar pronta em dezembro, graças a uma inusitada doação de R\$ 8,2 milhões. O dinheiro foi deixado em testamento pelo advogado Orlando Di Giacomo Filho, sócio do escritório Demarest. Aos 72 anos, ele morreu de câncer de pulmão no Hospital Sírio-Libanês, após um árduo tratamento de três anos. A experiência com a doença e o convívio com o médico Paulo Hoff, diretor-geral do Icesp, despertaram nele o interesse pela pesquisa em oncologia e pelas necessidades dos doentes.

Justiça de São Paulo autoriza inventário extrajudicial mesmo com filhos menores de idade

Em um dos primeiros entendimentos neste sentido no país, um homem conseguiu autorização do Poder Judiciário de São Paulo para a realização de inventário extrajudicial mesmo com filhos menores de idade. Conforme a sentença da 2ª Vara da Família e das Sucessões, da Comarca de Taubaté, a partilha será estabelecida de forma ideal, sem nenhum tipo de alteração do pagamento dos quinhões hereditários, não havendo risco de prejuízo aos menores envolvidos. No caso dos autos, a falecida deixou o cônjuge e dois filhos.

CNB/CF participa de assembleia geral do Notariado Mundial

A União Internacional do Notariado (UINL) realizou no dia 3 de dezembro a Assembleia Geral Anual da entidade com todos os seus 89 países membros. O ex-presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil e atual presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), José Flávio Bueno Fischer, representou o país durante o evento que, devido as diferentes situações e cenários da pandemia de Covid-19 em cada país, foi realizado de forma totalmente digital. Também estiveram presentes os ex-presidentes do CNB/CF, Ubiratan Guimarães e Paulo Roberto Gaiger Ferreira. A Assembleia contou com a participação de 175 representantes de diferentes notariados de todo o mundo e comissões internacionais das Américas, Europa e África.

Mulheres têm a iniciativa do divórcio em cerca de 70% dos casos

No Brasil, a duração média dos casamentos tem despencado ao mesmo tempo em que o número de divórcios vem aumentando. Para se ter uma ideia, o índice de separações no país subiu 24% na comparação entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro de 2020. Segundo informações do Colégio Notarial do Brasil, trata-se de um recorde. E, de acordo com levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os casamentos têm colapsado cada vez mais cedo. Hoje, a maioria não chega aos 13 anos. Antes, a duração média era de 17 anos. Por trás desses recordes, há dados que merecem especial atenção. É notável, por exemplo, que a ampliação do volume de rompimentos pode ter relação com o período de isolamento social provocado pela pandemia da Covid-19, quando o convívio intenso em virtude da quarentena pode ter sobrecarregado física e emocionalmente as famílias brasileiras. Também é curioso que, tratando-se de uniões heterossexuais, são as mulheres que tomam a iniciativa de pedir a separação cerca de 70% das vezes.



Cenor abre inscrições para o curso de Pós Graduação em Direito Notarial e Registral de 2022

Estão abertas as inscrições para a Pós-graduação em Direito Notarial e Registral para o ano de 2022 do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. O curso será dividido em 2 módulos, e terá início em 21 de março de 2022, e será concluído em 1º de abril do mesmo ano. Interessados devem se inscrever pelo site do Cenor até a data limite de 28 de fevereiro de 2022. As aulas acontecerão de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 17h00. Confira a programação completa da pós-graduação e valores no site do CNB/SP.



CNJ estabelece prazo para a universalização do acesso de todas as unidades do serviço de registro de imóveis do Brasil

O Conselho Nacional da Justiça (CNJ) estabeleceu, através de provimento publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, em 9 de dezembro, que todas as unidades de registro de imóveis dos estados e do Distrito Federal serão integradas ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), diretamente por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operado pelo Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2022. Os oficiais de registro de imóveis ou os responsáveis pelos expedientes das unidades vagas atenderão ao disposto independentemente de já estarem integrados a uma central de serviços eletrônicos compartilhados. A íntegra do Provimento do CNJ nº 124/2021 está disponível no site do CNB/SP.

Cresce 67% busca de validação de documentos para residir e estudar no exterior

A crise econômica vivida pelo Brasil tem feito com que cada vez mais brasileiros tentem a vida no exterior. Dados do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), mostram que entre junho e novembro de 2021, em relação ao mesmo período de 2020, cresceu em 67% o número de apostilamentos de documentos para residir fora do país. Nesse período, foram realizados mais de 912 mil pedidos de validação, enquanto nos mesmos meses de 2020 foram validados 544 mil documentos.



STJ: Para Terceira Turma, doação de imóvel superior a 30 salários mínimos exige escritura pública

A doação de imóvel de valor superior a 30 vezes o maior salário mínimo do país deve ser feita por escritura pública. Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reformou acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJ/MS) segundo o qual a doação, nessas condições, poderia ser formalizada também por contrato particular. Os ministros deram parcial provimento ao recurso em que uma empresa buscava afastar a exigência de construção de uma arena cultural em imóvel que lhe foi doado – encargo que constava inicialmente do contrato particular de doação.



2ª VRP

Sentença – Pedido de Providências – Apuração de irregularidades em publicação de oferta de emprego realizada pela Serventia Extrajudicial – Constatação de oferta de salário acima da média do mercado – Esclarecimento pelo Notário de que a propaganda foi realizada por profissional terceirizado de modo que não teve conhecimento e não aprovou o texto publicado – Adoção de medidas para a correção do erro e remediação das consequências – Tabelião que retirou a propaganda das redes sociais da Serventia antes mesmo de ter tido conhecimento do presente expediente – Inexistência de qualquer contratação após os fatos – Comprovação pelo Tabelião de que não agiu com dolo ou má-fé – Ausência de ilícito administrativo – Arquivamento do feito – Ciência ao Tabelião.

**PROCESSO Nº 0040740-59.2021.8.26.0100
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VISTOS,

Trata-se de pedido de providências instaurado por esta Corregedoria Permanente, visando a apuração de irregularidades em publicação de oferta de emprego realizada por Tabelião de Notas da Capital, a qual, eventualmente, violaria dispositivos legais e normativos que vedam a concorrência desleal entre notários.

A citada publicidade encontra-se acostada às fls. 02.

O Senhor Tabelião prestou detalhados esclarecimentos (fls. 04/06).

Sobreveio manifestação pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB- SP), às fls. 10/19.

É o breve relatório.

Decido.

Cuida-se de expediente instaurado por esta Corregedoria Permanente, visando a apuração de irregularidades em publicação de oferta de emprego, em contrariedade à lei e às normas, realizada por Tabelião de Notas da Capital.

Constou do referido poster que o Tabelionato ofereceria aos interessados salário acima da média do mercado (fls. 02).

Nesse sentido, a publicidade desafiaria em tese o disposto no item 3.1, do Capítulo XVI, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, que veda a concorrência desleal entre os Notários.

Com efeito, a redação do item 3.1 é a seguinte:

3.1. A competição entre os Tabeliões de Notas deve ser leal, pautada pelo reconhecimento de seu preparo e de sua capacidade profissional e praticada de forma a não comprometer a dignidade e o prestígio das funções exercidas e das instituições notariais e de registro, sem utilização de

publicidade individual, de estratégias mercadológicas de captação de clientela e da intermediação dos serviços e livre de expedientes próprios de uma economia de mercado, como, por exemplo, a redução de emolumentos.

Especificamente, o citado dispositivo repudia a "publicidade individual" e "as estratégias mercadológicas de captação de clientela", bem como qualquer outra atuação com caráter "próprio de uma economia de mercado".

Nesse quadro, o Senhor Tabelião foi instado a se manifestar.

De sua parte, o Sr. Delegatário esclareceu que a propaganda foi realizada por profissional terceirizado, contratado para esse fim, de modo que não teve conhecimento e não aprovou o texto tal como redigido e publicado.

Declarou, assim, que tão logo teve conhecimento do ocorrido, de modo informal, por meio de notícias repassadas pelos colegas de profissão, tratou de tomar as medidas necessárias à correção do erro e remediação das consequências. Adicionalmente, destacou o i. Titular que providenciou, junto da empresa terceirizada, as devidas orientações, de modo a impedir a ocorrência de situação similar.

Com efeito, destacou o Senhor Tabelião que retirou a propaganda das redes sociais da serventia antes mesmo de ter tido conhecimento deste expediente, de modo que a peça publicitária esteve *on-line* somente por um dia.

Adicionalmente, apontou o Sr. Delegatário que tem plena convicção de que a publicidade não afetou negativamente seus colegas, em especial porque não contratou ninguém após o incidente.

Noutro turno, o CNB-SP considerou que o incidente foi devidamente solucionado pelo Notário, que não agiu com dolo ou má-fé.

Igualmente, destacou o CNB-SP seu entendimento quanto às práticas mercadológicas entre tabeliões:

"(...) entende esse colegiado serem necessárias a assunção de medidas que visem coibir a concorrência desleal por meio do aliciamento de funcionários entre os notários e registradores, aconselhando-se que, por ética, os delegatários sejam consultados sempre que o preposto ou ex preposto de uma unidade se candidatar a vaga de emprego em outra unidade." (fls. 19).

Nessa consideração, ressaltou o i. Colegiado a importância de práticas conscientes de contratação de funcionários, especialmente quanto os prepostos oriundos de outras serventias, por ética profissional e respeito à toda a classe.

Pois bem.

É de conhecimento geral que os delegatários do serviço extrajudicial atuam em regime privado, nos termos do artigo 236 da Constituição Federal.

Na mesma senda, dispõe o artigo 21, da Lei 8.935/1994, que incumbe privativamente aos titulares a gerência e administração de seus escritórios.

Art. 21. O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, cabendo-lhe estabelecer normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções e de remuneração de seus prepostos de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços.

Desse modo, é certo que o Senhor Tabelião, dentro de sua esfera de atuação, tem o poder de decidir sobre contratações de funcionários, seus salários e demais atividades pertinentes à gerência interna da serventia.

Todavia, a legislação de regência também é clara ao afirmar que, pese embora o caráter privado das delegações, sendo um serviço público, o mister deve ser exercido com excepcional atenção às leis e normas que recobrem a matéria, em conformidade ao artigo 30, XIV, e 31, I, do referido diploma legal.

Conforme destacado pelo i. Colégio Notarial há tutela do contrato de trabalho em relação ao empregador nos termos do artigo 608 do Código Civil, o qual estabelece:

Art. 608. Aquele que aliciar pessoas obrigadas em contrato escrito a prestar serviço a outrem pagará a este a importância que ao prestador de serviço, pelo ajuste desfeito, houvesse de caber durante dois anos.

Nessa perspectiva está presente em nosso ordenamento jurídico a previsão da tutela externa do contrato, enquanto ilícito civil.

Desse modo, a violação desse regramento encerra tanto ilícito administrativo como civil, porquanto, sabidamente, no exercício da atividade de tabelião de notas há relevância na construção dos contatos profissionais dos Srs. Escreventes de Notas capitaneados pelo Tabelião Titular.

Nessa perspectiva a oferta de ganhos superiores aos valores de mercado, eventualmente, visa o desvio dos serviços de uma unidade a outra, o que somente é cabível em termos de lealdade para fins do aumento dos serviços em decorrência da contratação de novos prepostos.

Portanto, a publicidade como lançada, em tese, feriu as disposições normativas, ao apresentar-se como competição predatória em busca de funcionários, com o chamariz do "salário acima da média do mercado".

Não obstante, no caso concreto ora analisado, o Senhor Tabelião logrou êxito em comprovar que não agiu (ou se omitiu) com dolo ou má-fé, certo que ciente dos fatos tomou diversas medidas para corrigi-los em sede própria e junto de seus colegas de profissão.

Em especial, destaco que afirmou o i. Titular que a propaganda não ficou por mais de um dia *on-line* e não fez qualquer contratação após os fatos.

No mais, providenciou o Senhor Tabelião a orientação de seus prepostos quanto a oferta de emprego a colaboradores de outras unidades, bem como garantiu que eventuais próximos anúncios de busca de funcionários passarão, antes de ganharem vida, pelo seu crivo.

Em razão do contato profissional anteriormente existente, compete afirmar que o referido Sr. Tabelião é profissional culto, honesto e de ímpar saber técnico, o qual, inclusive, já prestou elevado auxílio a esta Corregedoria Permanente na organização de unidades extrajudiciais vagas.

Por conseguinte, à luz de todo o narrado, não verifico que houve atuação irregular ou ilícito administrativo pelo Senhor Tabelião, que tão logo consciente da situação, tratou de corrigir e implementar medidas que visam a evitar sua repetição.

Nessa ordem de ideias, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos.

Por fim, de forma geral, permito-me consignar aos Senhores Notários que permaneçam atentos e zelosos aos preceitos formadores de sua atividade, de modo a conscientemente promover e respeitar a concorrência saudável e leal entre as partes, sem fins mercadológicos, ante o caráter de serviço público essencial que é prestado por seu escritório.

Ciência ao Sr. Tabelião.

Remeta-se cópia da presente decisão ao Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), por e-mail, servindo a presente como ofício.

Publique-se a presente decisão no DJE, ante o interesse geral da matéria à classe extrajudicial e aos usuários do serviço público delegado.

Encaminhe-se cópia integral dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.

P.I.C.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

CNB/SP realiza coquetel de lançamento de novo livro coordenado por Nalini

Evento reúne mais de 100 notários, registradores e autoridades na Casa Manioca

No dia 6 de dezembro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o Coquetel de lançamento do livro “Tabelionato de Notas e a 4ª Revolução Industrial”, coordenado pelo Desembargador José Renato Nalini e pelo Juiz de Direito Ricardo Felício Scaff.

O evento contou com mais de 100 pessoas entre notários, registradores e autoridades e celebrou o notariado em clima bem brasileiro na Casa Manioca, casa de eventos do Grupo Maní, que reúne ambiente intimista & cool e menu assinado pela chef Helena Rizzo.

Na ocasião, o desembargador José Renato Nalini autografou inúmeros livros e agradeceu a oportunidade de compor a coordenação da obra. “Você todos sabem o carinho que eu tenho pelo extrajudicial. Durante toda a minha carreira na magistratura, o extrajudicial foi uma alavanca que permitiu que fizesse alguma coisa daquilo que eu sonhei – vocês sabem quão próximo vocês estão. Se dependesse de mim, mais atribuições seriam entregues



■ O evento contou com notários, registradores e autoridades que celebraram o notariado em clima bem brasileiro na Casa Manioca, casa de eventos do Grupo Maní, que reúne ambiente intimista & cool e menu assinado pela chef Helena Rizzo

ao extrajudicial”, disse. “Nós precisamos estar preparados para tudo aquilo que ainda surgirá. Nós nem começamos

ainda a fazer as ligações híbridas entre as várias especialidades de tecnologia da comunicação e o mundo, daqui a alguns anos, será completamente diferente”.



O Desembargador ainda contou que, por conta disso, o Juiz de Direito Ricardo Felício Scaff teve a ideia do livro e reuniu a “nata do tabelionato brasileiro” para que, por meio desse livro, pudesse mostrar o que mais poderia ser feito pela atividade. “O que mais nós podemos inventar com criatividade, ousadia e audácia para fazer com que o tabelionato e também as outras especialidades mostrem a que vieram e que o acerto do Constituinte é alguma coisa que se mostrou valiosa, eficaz. Parabéns a todos”.

O Corregedor Geral da Justiça de São Paulo e já eleito presidente do TJ/SP para o biênio 2022/2023, Hamilton Elliot Akel, também prestigiou o lançamento da obra e afirmou

■ “O tabelionato de São Paulo é exemplo para o Brasil – sempre foi e sempre será em razão do elevado nível de seus profissionais”, afirmou o Corregedor Geral da Justiça de São Paulo e já eleito presidente do TJ/SP para o biênio 2022/2023, Hamilton Elliot Akel



concordar com tudo o que foi proferido pelo Desembargador Nalini. “O tabelionato de São Paulo é exemplo para o Brasil – sempre foi e sempre será em razão do elevado nível de seus profissionais. Esse livro vem bem a calhar no momento que nós vivemos, de uma série de inovações. O poder Judiciário se atualizou 10 anos em 1,5 ano em razão da pandemia e da mesma forma foi o extrajudicial de São Paulo. Por isso que é sempre um exemplo, é uma satisfação

imensa”, ponderou.

O presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, também agradeceu a presença de todos no coquetel. “Passamos quase 2 anos vivendo momentos muito difíceis por conta da pandemia, mas são nesses momentos que encontramos novas soluções/saídas. O Dr. Nalini sempre falou que o notariado está na vanguarda e foi justamente durante a pandemia que tivemos a oportunidade de

lançar o e-Notariado, atender a sociedade com qualidade, eficiência e o lançamento dessa obra vem nos prestigiar e eu queria agradecer imensamente a dedicação de vocês”, declarou.

Confira o índice na íntegra no site do CNB/SP.

O livro “Tabelionato de Notas e a 4ª Revolução Industrial” está disponível no [amazon.com.br](https://www.amazon.com.br).

Eleitos integrantes do Conselho Superior da Magistratura e direção da EPM para o biênio 2022/2023

Desembargador Ricardo Anafe presidirá TJ/SP no biênio 2022/2023



Após votação de segundo turno, o desembargador Ricardo Mair Anafe foi eleito presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo no biênio 2022/2023 com 195 votos. O desembargador Luis Soares de Mello, que também estava no segundo turno, recebeu 155 votos. Para a Corregedoria Geral da Justiça foi eleito o desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, com 217 votos no segundo escrutínio, enquanto o desembargador Mário Devienne Ferraz recebeu 135. Em segundo turno também foi definido o presidente da Seção de Direito Privado, desembargador Artur César Beretta da Silveira (109 votos), que concorreu com o desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro (76 votos). Confirma o resultado da apuração.

Os magistrados se juntam aos eleitos no primeiro turno – desembargadores Guilherme Gonçalves Strenger (vice-presidente), Wanderley José Federighi (Seção de Direito Público) e Francisco José Galvão Bruno (Seção

de Direito Criminal) – e ao decano do TJ/SP, desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino, para formar o Conselho Superior da Magistratura do biênio 2022/2023. Para dirigir a Escola Paulista da Magistratura, o Tribunal Pleno escolheu a chapa do desembargador José Maria Câmara Júnior.

O segundo escrutínio foi realizado das 13 às 16 horas. Do colégio eleitoral de 356 desembargadores, 353 votaram no segundo turno. O pleito nos dois turnos ocorreu exclusivamente por sistema *on-line*, acessível para desembargadoras e desembargadores por computador ou dispositivo móvel. Em razão da pandemia, apenas os candidatos estavam presentes na apuração, que ocorreu no Salão Nobre Ministro Costa Manso, no Palácio da Justiça, logo após o término dos períodos de votação. Os demais desembargadores, juízes, servidores e público em geral puderam acompanhar a transmissão ao vivo, pelo Youtube do TJ/SP.

O resultado foi anunciado pelo presidente da Corte, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco. “Cumprimento a todos os candidatos, que são vitoriosos pelo simples fato de buscarem cada emprestar seu conhecimento, seu vigor, seu talento, seu compromisso e sua obstinação pela grandeza de nossa Corte, que merece, pelo esforço comum, de servidores e magistrados, permanecer no local de destaque em que se encontra no cenário nacional do sistema de Justiça”, declarou.

O juiz assessor do Gabinete Digital da Presidência Fernando Antonio Tasso explicou a intercorrência no início da proclamação dos resultados do segundo turno. “Após concluída a votação com sucesso, foi gerado banco de dados íntegro e criptografado. A emissão do relatório sofreu um travamento. O procedimento adotado foi a reinicialização dos servidores e da aplicação”, afirmou o magistrado, destacando a hígidez e a segurança do sistema.

Eleitos

PRESIDENTE

Desembargador Ricardo Mair Anafe

"Proclamado o resultado, pouco importa em quem se votou. Todos se unem em torno do eleito, pois ele representa a instituição. Todos estão em torno da instituição, todos apoiam a instituição. Desejo que o próximo biênio seja tão profícuo como este, sob outras circunstâncias.

Na crise abraçamos oportunidades de evolução e modernização do Poder Judiciário. Tenho certeza que o próximo biênio dará prosseguimento a isso."

Trajetória: Nasceu em 1959, no Rio de Janeiro (RJ). Tornou-se bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, turma de 1981. Ingressou na Magistratura em 1985, quando foi nomeado para a 5ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Jundiá. Nos anos seguintes julgou em Santa Fé do Sul, Cruzeiro, Mogi das Cruzes e São Paulo. Removido para o cargo de juiz substituto em 2º Grau em 2003.

Tornou-se desembargador em 2008, assumindo coordenadorias e Presidência de comissões. Foi eleito presidente da Seção de Direito Público do TJ/SP para o biênio 2014/2015 e eleito e reeleito para o Órgão Especial em 2016 e 2018. Atualmente é corregedor-geral da Justiça (biênio 2020/2021).

PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

Desembargador Francisco José Galvão Bruno

"Gostaria de salientar a imensa honra que a Seção Criminal me concedeu. Agradeço a Deus por ter sido antecedido por presidentes de Seção que foram sensacionais. Tenho certeza de que farei todo o possível para manter a tradição e tenho confiança de que o farei com o apoio de todos os meus amigos, meus colegas e minha família, que me apoiou e suportou essa caminhada. Agradeço profundamente aos que votaram em mim e aos que não votaram."

Trajetória: Nasceu em Ourinhos (SP) em 1950. É formado pela Faculdade de Direito de Bauru, turma de 1978. Antes de iniciar a carreira na Magistratura, trabalhou como oficial de Justiça do TJ/SP. Assumiu o cargo de juiz substituto em 1982, na 33ª Circunscrição Judiciária, com sede em Jaú. Também trabalhou nas comarcas de Pacaembu, Lençóis Paulista e na Capital. Foi promovido a desembargador do TJ/SP em 2008.

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Guilherme Gonçalves Strenger

"Este momento é de agradecimento. Quero agradecer a Deus por este dia e por permitir que eu viva esse sonho. Sonho, pois jamais imaginei ocupar o cargo de vice-presidente dessa Corte. É uma alegria muito grande. Quero agradecer a todos, indistintamente. Também não poderia deixar de agradecer a minha querida família, que sempre me apoiou e me deu condições para buscar minhas realizações. Deixo também minha gratidão a todos os colegas."

Trajetória: Nasceu em 1950, na Capital paulista, e graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), turma de 1974. É mestre em Direito Civil (1990) pela Universidade de São Paulo. Ingressou na Magistratura em 1981, como juiz substituto da 27ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Presidente Prudente. Ao longo da carreira trabalhou em Limeira, Regente Feijó, Mairiporã, Osasco e São Paulo. Foi juiz eleito do Tribunal Regional Eleitoral, substituto e efetivo, na classe Juiz de Direito. Em 2002 foi promovido para o Tribunal de Alçada Criminal. Assumiu o cargo de desembargador do TJ/SP em 2005, tendo sido eleito membro do Órgão Especial em 2010. Atualmente é presidente da Seção de Direito Criminal do TJ/SP (biênio 2020/2021).

PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Desembargador Wanderley José Federighi

"Quero que essas breves palavras sejam de agradecimento aos integrantes da Seção de Direito Público. Pessoal fantástico, com quem trabalho por pelo menos 20 anos. O agradecimento também se estende aos funcionários, votantes e colegas. Nós temos muitos desafios pela frente. Vamos enfrentar, em tempo breve, desafios gerados pela crise econômica, crises institucionais, a pandemia. (...) Oxalá eu seja digno da escolha dos nossos pares e tenha energia e serenidade necessárias para enfrentar a batalha."

Trajetória: Nasceu em São Paulo no ano de 1957. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), formou-se em 1979. Foi aprovado no concurso de ingresso na Magistratura em 1983, assumindo o cargo de juiz substituto da 47ª Circunscrição Judiciária, com sede em Taubaté. Também julgou nas comarcas de Paulo de Faria, Campo Limpo Paulista e em São Paulo. Foi removido ao cargo de juiz substituto em 2º Grau no ano de 2002 e promovido a desembargador em 2007.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia

"A Corregedoria Geral da Justiça, sob meu comando, terá um tom de auxílio e orientação aos nossos guerreiros magistrados de 1º Grau. Vou procurar, dentro das minhas forças e com o auxílio dos meus colegas do Conselho Superior da Magistratura, uma união efetiva entre os dois graus de jurisdição. O Poder Judiciário, diante de todos os ataques que vem sofrendo, em especial o Poder Judiciário bandeirante, só sobreviverá e só ultrapassará os limites desses ataques se estiver coeso e unido."

Trajetória: Nasceu em 1959 na cidade de São Paulo. É formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), turma de 1982. Iniciou sua carreira na Magistratura em 1983, nomeado juiz substituto da 4ª Circunscrição Judiciária, com sede em Osasco. Ao longo da carreira também trabalhou nas comarcas de Mirandópolis, Indaiatuba, Diadema e São Paulo. Assumiu o cargo de desembargador em 2008 e presidiu a Seção de Direito Criminal do TJ/SP no biênio 2018/2019.

PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Desembargador Artur César Beretta da Silveira

"Pretendo ser um facilitador, para que todos possam desempenhar a função jurisdicional da melhor maneira possível, com a melhor competência e eficiência possível. Ajudá-los, e não criar problemas. Os problemas são muitos, mas o atual presidente vem realizando um ótimo trabalho e minha intenção é continuá-lo. Minha intenção, como sempre digo, é ser mais um tijolo na parede, pois, sozinho, ninguém vai à frente."

Trajetória: Nasceu em Olímpia (SP) em 1956. É formado pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), turma de 1980. Antes de iniciar a carreira na Magistratura, trabalhou como oficial de Justiça do TJ/SP e foi promotor na Comarca de Londrina (PR). Assumiu o cargo de juiz substituto da 15ª Circunscrição Judiciária, com sede em São José do Rio Preto, no ano de 1982. Também trabalhou nas comarcas de Cardoso, Salto e São Paulo. Atuou como juiz eleitoral de Guaianazes de 1994 a 1997, sendo removido a juiz substituto em 2º Grau também em 1997. É desembargador do TJ/SP desde 2005. Foi eleito para integrar o Órgão Especial em 2016 e reeleito em 2018.

DIRETOR DA EPM

Desembargador José Maria Câmara Júnior

"Falo em nome de um grupo de colegas que prontamente aceitaram participar desse desafio à frente da Escola Paulista da Magistratura. Temos consciência da dimensão da nossa responsabilidade, pois sabemos do papel de destaque e de excelência alcançado pela nossa Escola na comunidade jurídica brasileira."

Trajetória: Nasceu em São Paulo, em 1961. É formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), turma de 1984. É doutor em Processo Civil. Iniciou a carreira na Magistratura em 1986, como juiz substituto da 8ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Campinas. Também julgou nas comarcas de Guará, Avaré, São Caetano do Sul e São Paulo. Assumiu o cargo de juiz substituto em 2º Grau no ano de 2011 e o de desembargador do TJ/SP em 2017.

CNB/SP realiza evento de lançamento da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS

Evento virtual foi acompanhado, ao todo, por quase 450 pessoas



Representantes da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS) se reúnem na sede do CNB/SP para apresentar a nova Comissão de Direito Notarial e Registral da associação



No dia 15 de dezembro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) realizou, junto à Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS), evento de lançamento da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS. A transmissão dos debates foi realizada no canal oficial do Youtube do CNB/SP e foi acompanhado ao todo por mais de 440 pessoas.

Após a abertura realizada pelo assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, o encontro tratou do tema “A Obrigatoriedade Legal da Escritura Pública nos Pactos de União Estável”. A primeira mesa de debates teve a presidente nacional da ADFAS e doutora e mestre em Direito Civil pela USP, Regina Beatriz Tavares da Silva*, como a palestrante principal; e os presidentes da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS, Carlos Fernando Brasil Chaves (vice-presidente do CNB/SP, 7º Tabelião de Notas de Campinas/SP, mestre e doutor em Direito Civil Comparado pela PUC/SP) e Vitor Frederico Kümpel (juiz de direito do TJ/SP e doutor em Direito pela USP, 1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil), como debatedores.

Ao introduzir a nova Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS, Regina Beatriz Tavares da Silva citou alguns trabalhos exitosos já realizados pela associação, como a vedação das escrituras do poliamor como união estável e a vedação da averbação registral do divórcio, dispensando a prévia atuação notarial. “A ADFAS já tem trabalhos relevantes na área notarial e registral, certamente essas atividades da nossa associação serão muito mais profícuas com estes dois presidentes,

Doutor Carlos Brasil Chaves e Doutor Victor Kümpel. E também, o que a ADFAS espera desta comissão, é que se fortaleçam ainda mais com contribuições em estudos e aprofundamento de vários temas, as teses que a ADFAS defende”, projetou a presidente nacional da associação.

“Nós sabemos que a judicialização em matéria de união estável é imensa. E isso se deve a uma norma legal, constante do Código Civil, Art. 1.723 do Código Civil, que desprotege e afasta as pessoas, ou seja, desprestigia o próprio afeto, havendo inclusive, hoje em dia, uma opção, exatamente por força desta norma, de requisitos frouxos, e, ao mesmo tempo com outras tantas – inclusive com entendimento do Supremo Tribunal Federal – de efeitos fortes. Requisitos frouxos, efeitos fortes”, Regina Beatriz introduziu o tema da palestra. A presidente da ADFAS detalhou os riscos que a norma do Art. 1.723 traz para os casais, gerando insegurança jurídica. Em seguida, Regina leu e comentou as disposições gerais dos regimes de bens do casamento.

O presidente da área notarial da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS, Carlos Fernando Brasil Chaves, iniciou sua apresentação cumprimentando os demais participantes do evento e a seccional paulista do Colégio Notarial, onde atua como vice-presidente. “O CNB/SP não se associa, não está em conjunto, com aqueles que ele não julga de um propósito que venha em benefício da sociedade. Então, nós temos a certeza que a ADFAS cumpre esse papel dentro do campo da defesa do Direito Civil, com absoluta maestria. O Colégio Notarial de São Paulo se propõe a defesas muito



Hoje os notários estão associados a uma
presteza, a uma Justiça ao alcance da
sociedade. A sociedade sabe, a sociedade
prefere, a sociedade procura um notário,
porque ali deposita confiança

Carlos Brasil





■ Da esq. para a dir.: Carlos Alberto Garbi (vice-presidente nacional da ADFAS); Vitor Frederico Kümpel (presidente da área registral da Comissão); Rachel Leticia Curcio Ximenes (presidente da Comissão Especial de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP); Regina Beatriz Tavares da Silva (presidente nacional e fundadora da ADFAS); e Carlos Fernando Brasil Chaves (presidente da área notarial da Comissão)

importantes, e que eu acredito e tenho certeza que são comuns à Associação de Direito de Família e das Sucessões. A defesa da família, a defesa de uma segurança jurídica de caráter preventivo, a defesa de direitos e garantias fundamentais”, desenvolveu Carlos Brasil Chaves.

O tabelião falou do papel do notariado para a defesa do Direito de Família em seu discurso. “Hoje os notários não estão associados à burocracia, estão associados a uma prestação, a uma Justiça ao alcance da sociedade. A sociedade sabe, a sociedade prefere, a sociedade procura um notário, porque ali deposita confiança”, pontuou.

Retomando os pontos debatidos pelos demais participantes da mesa, o presidente da área registral da Comissão de Direito Notarial e Registral da ADFAS, Vitor Frederico Kümpel, citou súmulas antigas que geram confusão no quesito da união estável e julgamentos que tiveram consequências negativas. “A gente vê que muitas dessas decisões que ocupam o lugar do parlamento, que na verdade essa é a função do parlamento, não é função jurisdicional, e que acabam criando verdadeiros monstros para operador do direito, na verdade. A gente tem que voltar a resgatar, por mais

que não se goste do parlamento, que algumas coisas têm que ser alteradas pelo parlamento. Não podem ser alterados pela jurisprudência, a jurisprudência tem que se colocar no seu lugar, de aplicação, de incidência”, argumentou Vitor Kümpel.

Em seguida, o juiz esclareceu algumas dúvidas sobre os requisitos para que uma união estável integre o sistema registral. “Na verdade nós temos duas situações jurídicas distintas. A primeira situação jurídica é a preventiva. Então, se eu quero de forma preventiva o que eu preciso fazer? Eu faço uma escritura pública, essa escritura pública é uma escritura declaratória com efeitos constitutivos da natureza jurídica. Então a natureza jurídica para o provimento nº 37 da escritura pública é uma escritura declaratória, porque eu preciso verificar se já existem os requisitos, os pressupostos fundamentais da existência da união estável, mas são efeitos constitutivos, é da data da escritura. Não adianta, o tabelião pode pôr o prazo que ele quiser anterior no sistema registral, não produz efeitos. Não interessa. Jamais vai ter retroatividade. Quem pode dar retroatividade é só a jurisdição. E isso, o provimento nº 37 deixa muito claro. Ela é uma escritura declaratória com efeitos constitutivos”, enfatizou Vitor Kümpel.

O segundo painel do evento discutiu o tema “Análise dos Regimes Patrimoniais: a Retroatividade ou não dos Pactos de União Estável”, com a presença dos debatedores Carlos Alberto Garbi, vice-presidente nacional da ADFAS, consultor, advogado, mestre e doutor em Direito Civil pela PUC/SP, da 2ª Tabela de Notas de Santo André e diretora do CNB/SP, Patrícia Moreira de Mello Cabral, e do assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Vitelli Depieri.

O vice-presidente nacional da ADFAS, Carlos Alberto Garbi, deu início à conversa diferenciando os termos “união estável” e “união de fato”, explicando porque prefere utilizar a última para se referir ao ato notarial. “A união estável é a união que adquiriu estabilidade, e para adquirir estabilidade e produzir todos os efeitos que se emprestam hoje à união de fato, estável, é preciso que ela tenha duração. Duração. Sem duração, é uma união de fato. Então, não é um namoro, porque essas pessoas já se uniram, já tem convivência. Tem uma vida, portanto, em comum. Mas ainda não se adquiriu a estabilidade para produzir os efeitos importantes que são atribuídos a essa união pelo direito e pela jurisprudência brasileira. Então, nós temos efeitos sucessórios; efeitos no campo das obrigações, portanto, de alimentos.



■ Após a realização das mesas de debates, o CNB/SP ofereceu um coquetel a todos os presentes no lançamento da nova Comissão da ADFAS

Temos efeitos quanto ao nome, efeitos patrimoniais, efeitos também decorrentes da vida familiar e da prole dos filhos. São todos decorrentes de uma união que tem duração. E a união de fato, não. A união de fato, enquanto não adquiriu essa estabilidade, ela não gera nenhum efeito, ou não deve gerar nenhum efeito”, esclareceu o advogado.

A discussão sobre a diferença de duração entre a união estável e a união de fato levou ao tema da especificação de tempo na jurisprudência. “Qualquer medida de tempo é arbitrária. Mas, o que é que identifica exatamente a estabilidade de uma união, para se emprestar efeitos, como no caso brasileiro, efeitos plenos de sucessão, para virar herdeiro? O que é necessário para isso? Um mínimo de duração. Eu não tenho essa medida do tempo, porque a partir da lei de 96, se eliminou os cinco anos da lei de 94. E aí, a união estável ficou livre. Livre para uma interpretação subjetiva do juiz”, opinou Carlos Alberto Garbi.

Já a 2ª Tabeliã de Notas de Santo André, Patrícia Moreira de Mello Cabral, trouxe para o painel a perspectiva prática do cotidiano

dos cartórios de notas. “Quando a gente vai fazer a escritura de união estável, a gente vê que a grande parte das pessoas não têm assessoria jurídica adequada, e o conhecimento daquilo antes, ou quando no início, da união. Então é muito difícil. Primeiro: a união estável totalmente banalizada hoje em dia no cartório. A pessoa quer fazer parte do seguro, quer entrar no clube, quer ter o seguro de vida do companheiro, ou seguro saúde da empresa do outro, vai lá e faz. Por mais que a gente argumente e explique das consequências que aquele ato vai ter no futuro, da dificuldade na dissolução, que ele vai ter que ter um advogado, vai ter bens a serem partilhados, e tem muito mais coisa envolvida, as pessoas querem fazer para ter o benefício imediato. Então, ficou bem banalizado. E, de novo, as pessoas, não tendo assessoria jurídica, acabam praticando esse ato da união estável. Coloca lá, comunhão parcial, e bola para frente. Até a hora que dá errado”, relatou a diretora do CNB/SP.

Patrícia Mello mencionou, em seguida, outra questão polêmica recorrente no tabelionato onde atua: “Eles chegam lá e falam, ‘não, a gente já vive em união estável desde 1990,

só que eu só vim fazer o contrato hoje’. Às vezes, hoje no contrato, um deles já tem mais de 70 anos, então, a gente tem que declarar que a união já havia, anteriormente, para poder não aplicar o regime da separação obrigatória de bens. E quando a gente trata da retroatividade dos efeitos da união estável, o principal tema que vem à minha cabeça é aplicar o regime da separação total de bens. Esse é o maior problema. Porque as pessoas primeiro compram, vendem, fazem as transações, e depois chegam lá no cartório e falam, ‘eu quero declarar que lá atrás, no ano passado, quando eu comprei aquele apartamento, eu já vivia em união estável, sim, mas era sob o regime da separação total. Eu não quero que se aplique a comunhão parcial’. Então, eu fico numa situação muito difícil, que, ou eu altero o regime sem ordem judicial (ou autorização judicial), ou eu obrigo a pessoa a mentir que a união estável dela é a partir daquela data para frente. E ela também não quer”. A tabeliã propôs, então, algumas soluções inspiradas em casos concretos que ela presenciou em sua serventia.

Acesse o canal do Youtube do CNB/SP para ver o conteúdo da transmissão na íntegra.

11 cartórios de São Paulo recebem o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2021

Em sua 17ª edição, iniciativa que conta com o apoio da Corregedoria Nacional de Justiça, avaliou unidades inscritas de todo o País em 10 critérios, qualificando-as nas categorias Rubi, Diamante, Ouro, Prata e Bronze



Com a premiação de 11 Cartórios do estado de São Paulo, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) realizou no dia 25 de novembro a cerimônia oficial de entrega do 17º Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR (PQTA), iniciativa que reconhece a excelência de gestão e qualidade no atendimento das unidades de Notas e de Registros do País. Em razão dos cuidados necessários em razão da atual conjuntura da Covid-19, tanto as auditorias como a premiação se deram de forma totalmente *on-line*.

Entre as unidades premiadas, 9 cartórios receberam a condecoração na categoria Diamante e 2 na categoria Ouro. Além das categorias tradicionais do PQTA, nesta edição também entregues os prêmios nas categorias Rubi Master, com 4 cartórios condecorados, entregue àqueles que conquistaram quatro prêmios Diamantes consecutivos, no ano de 2021.

Na categoria Ouro, os premiados foram os cartórios Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Macatuba e 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, enquanto na Diamante foram os cartórios Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º subdistrito do Ibirapuera; 2º Tabelião de Notas de São Paulo; 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos e 22º Tabelião de Notas Capital. Já nas categorias

Rubi Master os ganhadores foram os cartórios Oficial de Registro Civil, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Ibaté; Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de PJ da Comarca de São José do Rio Pardo; Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos.

“Com a pandemia da Covid-19, tivemos que nos reinventar, criar soluções de interação com o nosso público, de forma digital, ou sem ficar dependente, exclusivamente, do contato físico. E muitas dessas inovações vieram para ficar”, destacou o vice-presidente da Anoreg/

SP, Demades Castro. “A maior importância do PQTA é trazer para os cartórios a necessidade e a filosofia do aprimoramento contínuo, visando à satisfação das expectativas dessa sociedade”, completou.

Durante a cerimônia, representando a Corregedoria Nacional de Justiça, o desembargador Marcelo Martins Berthe, ressaltou que “a premiação tem aumentado sua importância durante suas últimas edições e este ano contamos com um formato novo. As etapas regionais adicionadas à edição 2021 do PQTA reforçam ainda mais a busca pela qualidade do serviço extrajudicial junto às Corregedorias Estaduais e fortalecem também a luta nacional da Anoreg/BR pelo aprimoramento constante dos serviços cartorários”, disse.

No total, o evento contou com a presença de cartórios de 21 unidades federativas, o estado do Mato Grosso teve o maior número de premiados, com 22 unidades, seguido por Goiás, com 20; Minas Gerais e Pará, ambos com 17; Ceará com 12; Santa Catarina e São Paulo com 11 cada; Rio Grande do Sul com 7; Amazonas com 6; Paraná e Rondônia com 4; Espírito Santo, e Maranhão, ambos com 3; Rio Grande do Norte e Bahia, cada um com 2; e Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Sergipe, Acre e Amapá, com 1 cada um.

Veja abaixo a lista dos ganhadores do estado de São Paulo:

CATEGORIA DIAMANTE - PONTUAÇÃO DE 95% A 100%

Oficial de Registro Civil, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da comarca de Ibaté/SP Master
 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de PJ da comarca de São José do Rio Pardo Master
 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Master
 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos Master
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º subdistrito do Ibirapuera
 2º Tabelião de Notas de São Paulo
 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto
 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos /SP
 22º Tabelião de Notas Capital

CATEGORIA OURO - PONTUAÇÃO DE 85 A 94%

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Macatuba/SP
 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da comarca de Itapeva

*com informações retiradas do site do TJ/SP

Conheça a Presidente Nacional e Fundadora da ADFAS: **Regina Beatriz Tavares da Silva**

A presidente nacional e fundadora da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS), Regina Beatriz Tavares da Silva, é formada em Direito na Universidade Mackenzie (1979), e começou sua carreira advocatícia no ano seguinte. Nessa mesma década, começou a lecionar nessa Instituição de Ensino. Logo no começo de sua vida profissional especializou-se em Sucessões, que são as áreas principais até hoje do escritório de advocacia que fundei. Participou da Comissão de Juristas na Relatoria Geral do Projeto do atual Código Civil e de outros projetos de lei, como o do atual Código de Processo Civil. Na esfera extrajudicial, a implementação de estruturas de planejamentos patrimoniais, pré-conjugais e sucessórios, visando à prevenção e à solução de conflitos familiares e sucessórios, a aproximou da atividade notarial. Os planejamentos patrimoniais são uma das principais áreas advocatícias de seu escritório. No ano de 2013, fundou a Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS), que preside desde o seu nascimento e tem como uma de suas bandeiras a segurança jurídica, com representação de norte a sul do Brasil e projeção internacional na Argentina, Espanha, México e Portugal. Em entrevista exclusiva ao *Jornal do Notário*, Regina expõe a sua visão sobre a importância dos serviços notariais para a sociedade, conta como foi criada a Comissão de Direito Notarial e registral da ADFAS, avalia a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais e discorre sobre as alterações e adaptações que foram necessárias no setor extrajudicial por conta da pandemia de Covid-19. “São de extrema importância os serviços notariais para a sociedade. Destaco a segurança jurídica, um dos principais valores que cultuo, que são oferecidos por esses serviços.”, pontuou. “É muito importante a criação da Comissão de Direito Notarial e Registral, presidida por Dr. Carlos Brasil Chaves e Dr. Vitor Kämpel, para que a ADFAS possa contribuir ainda mais com estas duas atividades”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:





Jornal do Notário: *A senhora poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional? Quando e como iniciou a aproximação com a atividade extrajudicial?*

Regina Beatriz Tavares da Silva: Desde o início de minha trajetória profissional fiz um “casamento indissolúvel” entre a atividade advocatícia e a carreira acadêmica. Assim, graduei-me na Universidade Mackenzie em 1979, iniciando minha carreira advocatícia em 1980 e nessa mesma década comecei a lecionar nessa Instituição de Ensino. Logo no começo de minha vida profissional especializei-me em Direito de Família e Direito das Sucessões, que são as áreas principais até hoje do escritório de advocacia que fundei. Essas duas áreas do Direito me encantaram já nos bancos de minha graduação em Direito. Obtive os títulos de Mestre e Doutora na Faculdade de Direito da USP, com teses em Direito de Família, e ali também lectionei, entre outras Instituições de Ensino. No Pós-Doutoramento que realizei na Faculdade de Direito de Lisboa, desenvolvi estudos em Biodireito, outra área de atuação de meu escritório de advocacia. A Responsabilidade Civil faz parte também de minha trajetória profissional, inclusive acadêmica, com tese sobre a reparação de danos na separação e no divórcio. Particpei da Comissão de Juristas na Relatoria Geral do Projeto do atual Código Civil e de outros projetos de lei, como o do atual Código de Processo Civil. Nestes 41 anos de vida profissional trabalho continuamente na defesa dos direitos e dos interesses de meus clientes, nas áreas contenciosa e consultiva, e no compartilhamento de conhecimentos com meus alunos. Na esfera extrajudicial, a implementação de estruturas de planejamentos patrimoniais, pré-conjugais e sucessórios, visando à prevenção e à solução de conflitos familiares e sucessórios, aproximou-me da atividade notarial, que é essencial e considero da maior relevância. Os planejamentos patrimoniais são uma das principais áreas advocatícias de meu escritório, em que tenho a satisfação de contar com meu filho, o advogado Luís Eduardo Tavares dos Santos. No ano de 2013 fundei a Associação de Direi-

“

O Brasil se destaca
perante outros países
nessa evolução dos
serviços notariais
que beneficiam
sobremaneira a
sociedade brasileira

”

to de Família e das Sucessões – ADFAS –, que presido desde o seu nascimento e tem como uma de suas bandeiras a segurança jurídica, com representação de norte a sul do Brasil e projeção internacional na Argentina, Espanha, México e Portugal.

Jornal do Notário: *Como a senhora enxerga a importância dos serviços notariais para a sociedade?*

Regina Beatriz Tavares da Silva: São de extrema importância os serviços notariais para a sociedade. Destaco a segurança jurídica, um dos principais valores que cultuo, que são oferecidos por esses serviços. A confiabilidade do Tabelião de Notas é um dado relevante também, a sociedade tem confiança na atividade notarial. Na implementação de planejamentos patrimoniais, com as escrituras públicas de doações e testamentos, evita-se o litígio sucessório. As escrituras públicas de pacto de união estável e seu registro também são relevantes para a sociedade, porque, se não evitarem o litígio, certamente propiciarão elementos, como o marco inicial da relação, para o melhor julgamento das ações judiciais de dissolução dessa entidade familiar. A formação de cartas de sentença das decisões judiciais, entre as quais os formais de partilha, também é um serviço usualmente utiliza-



A recém-criada Comissão Nacional de Direito Notarial e Registral da ADFAS, apoiará, com estudos, palestras, cursos e demais atividades, o notariado em todo o Brasil



do. As escrituras de declaração de decisão apoiada para pessoas deficientes e de modificação de regime de bens, para posterior homologação judicial, agilizam os respectivos processos no Judiciário. Quando o litígio está instaurado, as atas notariais asseguram e dão confiabilidade à prova sobre o que é constatado e declarado nesse ato notarial. Estes são apenas alguns dos exemplos da relevância dos serviços notariais nas áreas do Direito de Família e das Sucessões.

Jornal do Notário: *Recentemente, foi criada a Comissão de Direito Notarial e registral da ADFAS. Como presidente da associação, qual a visão da senhora sobre tal novidade? Quais as principais metas da nova comissão?*

Regina Beatriz Tavares da Silva: É muito importante a criação da Comissão de Direito Notarial e Registral, presidida por Dr. Carlos Brasil Chaves e Dr. Vitor Kumpel, para que a ADFAS possa contribuir ainda mais com estas duas atividades. Exemplo de nossas contribuições na área notarial está nos estudos sobre a forma pública obrigatória do pacto de união estável, conforme interpretação sistemática do Código Civil, além da segurança jurídica que a escritura pública propicia aos conviventes. Outro exemplo é a necessária avaliação da retroatividade ou não dos efeitos do pacto de união estável. A cláusula de produção de efeitos jurídicos na união estável somente após a convivência durante dois anos é também matéria notarial que merece o maior desenvolvimento. O regime da separação obrigatória de quem inicia uma união estável com mais do que 70 anos ou sem ter feito partilha no casamento ou união estável anterior, em interpretação sistemática da nossa legislação civil é também tema relevante. As cláusulas de exclusão do companheiro em testamento, por não ser herdeiro necessário e constar na mesma ordem de vocação hereditária do cônjuge, são outro exemplo da necessidade de divulgação nacional desta temática que envolve diretamente a atividade notarial. Todos esses temas, entre outros, são afetos à nova Comissão da ADFAS.

Jornal do Notário: *Como a senhora avalia a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais? O que esses serviços ajudam no cotidiano do advogado?*

Regina Beatriz Tavares da Silva: Avalio a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais da melhor maneira. A confiança depositada nesses serviços pelos advogados e o auxílio oferecido pela atividade notarial no cotidiano da advocacia são uma realidade. Essa ajuda se dá especialmente nas trocas de ideias entre tabeliães de notas e advogados, assim como demais serventuários notariais, tendo em vista a elaboração de minutas, com vistas à lavratura de escrituras públicas. Na área judicial, a lavratura célere de atas notariais é um auxílio constante aos advogados, em matéria de prova; essas atas sobre mensagens de WhatsApp e de e-mails, as constatações de fatos em diligências etc. asseguram a prova nas ações judiciais.

Jornal do Notário: *Diversas alterações e adaptações foram necessárias no setor extrajudicial por conta da pandemia de Covid-19. Que avaliação geral a senhora faz dessas últimas novidades dentro da atividade notarial (e-Notariado)?*

Regina Beatriz Tavares da Silva: A mi-

nha avaliação sobre as adaptações no setor extrajudicial que se implementaram durante a pandemia do Covid-19 é também a melhor. É indiscutível a facilidade na lavratura de escrituras públicas e atas notariais pelos meios eletrônicos e digitais, possibilitando que as partes celebrem uma escritura virtualmente, estando em locais diversos e por vezes até mesmo distantes do Tabelionato de Notas. O Provimento 100/2020 do CNJ possibilitou essa inovação no Brasil. Por meio da plataforma e-notariado, os atos notariais, como, por exemplo, escrituras públicas de inventários, procurações, atas notariais e divórcios podem ser lavradas de maneira muito mais rápida e com segurança jurídica. Com os certificados digitais, essas escrituras e outros atos notariais são lavrados de maneira muito mais rápida, sem os deslocamentos das partes e de seus advogados aos Cartórios. Após o detalhamento do ato notarial, com troca de informações e detalhamentos pelas partes e seus advogados, é elaborada a minuta e, feitas as devidas conferências, é realizado o agendamento na plataforma e-notariado para uma videoconferência, com todos os envolvidos. Realizadas as devidas solenidades na videoconferência, as partes e seus advogados recebem o documento em PDF de longa duração e que não pode ser alterado para as assinaturas com seus certificados digitais. O Brasil se destaca perante outros países nessa evolução dos serviços notariais que beneficiam sobremaneira a sociedade brasileira.

Jornal do Notário: *Como a senhora vê o futuro do notariado?*

Regina Beatriz Tavares da Silva: Com uma projeção cada vez maior no cenário jurídico, em benefício da sociedade, especialmente evitando litígios e oferecendo a devida segurança jurídica. Certamente a recém-criada Comissão Nacional de Direito Notarial e Registral da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS), apoiará, com estudos, palestras, cursos e demais atividades, o notariado em todo o Brasil, especialmente nas 22 Seções Estaduais da ADFAS, que têm dirigentes da melhor qualidade.



Realize de forma totalmente online

- ✔ **Escrituras de Compra e Venda**
 - ✔ **Procurações**
 - ✔ **Divórcios**
 - ✔ **Testamentos**
 - ✔ **Inventários**
- E muitos outros!*



**Bem-vindo ao
Cartório do
Século XXI**

IRPF

O espólio como sujeito passivo do imposto de competência da União nas transmissões “causa mortis” de bens e de direitos com ganho de capital

Antonio Herance Filho*



Caro leitor do **Jornal do Notário!**

Relativamente ao imposto de competência da União, o IRPF incidente sobre Ganhos de Capital na Alienação de Bens e de Direitos (CF, artigo 153, inciso III), especialmente nas transmissões “causa mortis”, é importante, desde logo, considerar que os bens e direitos poderão ser avaliados a

valor de mercado ou pelo valor constante da declaração de bens do “de cujus” (IN-SRF nº 84/2001, art. 20), independentemente do que dispõem a legislação civil brasileira, para os fins de realização da partilha, a legislação estadual do ITCMD e, também, a municipal do ITBI, em relação à base de cálculo desses tributos, se e quando incidentes.

Trataremos, pois, nesta oportunidade, da

incidência do IR nas transmissões “causa mortis” dos bens deixados pela pessoa falecida com foco na sujeição passiva do espólio.

Com efeito, a opção é do herdeiro, que definirá se receberá o bem em sua declaração de bens pelo valor de mercado ou se seguirá com ele pelo mesmo valor que constava na declaração de bens do “de cujus”. A depender da opção que fizer

o herdeiro, o espólio do autor da herança arcará com o imposto ou o sucessor terá que carregar, para os fins de futura alienação do bem, o valor da declaração do “de cujus” como custo de aquisição, o que, em regra, acarretará expressivo valor como base de cálculo do imposto.

É isso mesmo! Se o sucessor receber em sua declaração o(s) bem(ns) pelo valor de mercado, o espólio arcará com o tributo incidente sobre a diferença positiva entre o valor da transmissão e o que constava na declaração do “de cujus”. E se eleito for o segundo critério, ou seja, se o sucessor decidir receber o bem pelo valor que constava na declaração do “de cujus”, não haverá ganho tributável por ocasião da sucessão, contudo, em futura alienação, porventura realizada pelo herdeiro, o valor referente ao custo de aquisição será aquele pelo qual o bem tiver sido recebido.

Mas, quais as responsabilidades do tabelião ao lavrar escrituras de inventário e partilha?

Temos dito que, além da responsabilidade social em bem orientar as partes, o que é próprio da atividade tabelioa, o notário não tem qualquer responsabilidade legal com o IRGCapital.

Não precisa fazer qualquer menção na escritura relativamente ao imposto de competência da União, aliás, ao constar o valor que fora usado como base de cálculo do imposto estadual e ou municipal, que tome o cuidado de não se valer de expressão vaga ou genérica como “...as partes atribuem ao bem, para os fins fiscais, a importância de...”, para não prejudicar o direito que o herdeiro/sucessor tem de escolher um entre dois critérios para fazer incidir, ou não, o IRGCapital.

Noutro dizer: o tabelião deve mencionar na escritura pública que lavrar os valores que

serviram como base de cálculo do ITCMD e do ITBI, se for o caso, mas deve silenciar quanto ao IRGCapital, nada, a esse respeito, fazendo constar no texto da escritura, salvo se solicitado pelas partes, tendo em vista que em relação aos impostos de transmissão de competência dos Estados e Municípios, o tabelião é responsável tributário, mas nada lhe cumpre em relação ao IRPF incidente sobre ganhos de capital, porventura, auferidos pelas partes alienantes.

Mas, que prazo tem o espólio – contribuinte do IRGCapital nas transmissões “causa mortis” de bens e direitos –, para efetuar o recolhimento?

No “ato administrativo” de iniciativa do Secretário da Receita Federal, baixado em 2001, a “Lei nº 9.532/1997” e o “Regulamento – RIR/2018” são respeitados, de tal sorte que, o prazo fixado para recolhimento do IRGCapital coincide com o prazo para entrega da Declaração Final de Espólio (IN-SRF nº 84/2001, artigo 30, § 3º, inciso III).

Com a edição da IN-RFB nº 1.620, em 19.02.2016, a Receita Federal do Brasil corrigiu importante divergência que se verificava entre dois de seus atos administrativos. Estabeleceram prazos diferentes para o recolhimento do IR ao qual se sujeita o espólio o § 5º, do artigo 10 da IN-SRF nº 81/2001 [1] e o inciso III, do § 3º, do artigo 30 da IN-SRF nº 84/2001 [2], sendo que o primeiro – contrariando a legislação de regência –, exigia o recolhimento do imposto pelo inventariante (em nome do espólio), em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação ou lavratura da escritura pública, enquanto que o segundo fixa como prazo para recolhimento do tributo a data prevista pela legislação como limite para entrega da Declaração Final do Espólio.

A partir, então, da vigência da IN-RFB nº 1.620/2016 [3], não mais se cogita de outro prazo para recolhimento do IR pelo inventariante em nome do espólio se não aquele em que a Declaração Final de Espólio tenha de ser entregue.

Notas:

^[1] **Antiga redação do § 5º do artigo 10 da IN-SRF nº 81/2001:**

§ 5º O imposto devido sobre ganho de capital de que trata este artigo deve ser pago pelo inventariante até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação ou lavratura da escritura pública.

^[2] **Redação do § 3º, do artigo 30 da IN-SRF nº 84/2001:**

Art. 3º. O imposto devido sobre os ganhos de capital de que trata esta Instrução Normativa deve ser pago pelo:

(...) III - inventariante, em nome do espólio, nos casos de transferências causa mortis;

(...) § 3º O pagamento do imposto é efetuado:

(...) III - até a data prevista para a entrega da Declaração Final de Espólio, na hipótese do inciso III do caput.

^[3] **Atual redação do § 5º do artigo 10 da IN-SRF nº 81/2001, dada pela IN-RFB nº 1.20/2016:**

§ 5º O imposto devido sobre ganho de capital de que trata este artigo deve ser pago pelo inventariante até a data prevista para a entrega da Declaração Final de Espólio.



*Antonio Herance Filho é sócio-diretor do escritório Herance Sociedade de Advogados, da Boletins Informativos – editora das Publicações INR e da INR Contábil (herance@inr.com.br).

Possibilidades da inteligência artificial na **qualificação registral**

André Abelha e Fernando Blasco*

ONDE ESTAMOS?

A revolução industrial mecanizou nosso mundo, e as máquinas invadiram nosso cotidiano, e nunca mais paramos. Com a vitória do computador Deep Blue sobre o enxadrista campeão mundial Gary Kasparov, que nos deixou perplexos, veio a pergunta inevitável: haviam os computadores finalmente se tornado inteligentes?

Enquanto se discutia a resposta a tal indagação, tudo começou realmente a mudar com a descoberta da aprendizagem profunda (Deep Learning). A tecnologia leva uma quantidade colossal de dados para dentro de um único domínio, ensinando um computador a prever ou decidir com capacidade super-humana. Definitivamente, os robôs estão se tornando poderosos veículos para testar nossas ideias sobre comportamento inteligente.

O advento da pandemia de Covid-19 aprofundou o mergulho do mundo no ambiente virtual, e o direito registral não ficou à margem desse movimento.

O registro de imóveis brasileiro, efetivamente, está em fase de profunda transformação e dinamização. Entretanto, o atual procedimento registral pressupõe a recepção manual dos documentos (ainda que em meio virtual) e a intervenção humana é necessária a cada passo do processo registral. Poderia a inteligência artificial (“IA”) mudar essa realidade?

Dois aspectos revelam como a IA poderá mudar no setor:

(i) a legislação registral é federal, e por isso o resultado da qualificação de contratos idênticos deveria ser o mesmo em qualquer cartório do país. Mas na prática a interpretação jurídica de cada registrador leva a uma enorme heterogeneidade. A IA, uma vez adotada, poderá levar a resultados da qualificação registral estritamente

objetivos, o que representaria um salto positivo para a segurança jurídica, ao dar previsibilidade de resultados; e

(ii) hoje a adoção do blockchain registral imobiliário não parece ser algo crível, pois em cada local a matrícula é redigida de uma forma, e muitas estão incompletas ou em desconformidade. A ausência de padronização transforma a migração para um sistema único e formatado em um desafio quase insuperável. Com a IA, contudo, o computador poderá entender os dados de cada ficha, extraindo instantaneamente seus elementos jurídicos.

RECEPÇÃO MANUAL, ESTRUTURAÇÃO DE DADOS E RECEPÇÃO INTELIGENTE

Na denominada “recepção manual de títulos”, realidade geral dos cartórios imobiliários, os documentos apresentados a registro precisam de uma pessoa humana que os receba e leia. Embora respeitem certos requisitos legais, o fato é que tais documentos não seguem, no sentido da estruturação de dados, nenhuma padronização.

O documento recebido pode ser físico ou eletrônico. No primeiro caso, uma pessoa efetivamente o toma nas mãos, folheia e lê. Manipulação e leitura humanas. Quando eletrônica (documento desmaterializado ou nato-digital), o protocolo é facilitado pela intermediação de um sistema de protocolo virtual. Porém, ainda assim, há a recepção manual, pois, embora as mãos humanas não estejam fisicamente sobre o documento, estarão sobre um teclado de computador, executando ordens. Física ou virtual, a recepção, portanto, continua sendo manual.

Por outro lado, já existem iniciativas que visam a facilitar o trâmite de títulos no registro de imóveis, por meio da padronização e estruturação de dados.

A estruturação de dados registrares imobiliários está prevista no Provimento CNJ 94/2020, que faculta aos usuários a utilização de dados estruturados em arquivo XML. Você deve estar se perguntando como se cria tal arquivo. Sim, pois não é de se esperar que o homem médio esteja familiarizado com esse padrão ou com qualquer outra espécie de estruturação de dados computacionais.

E neste ponto, caro leitor, a inteligência artificial pode se revelar de grande valor, pois a IA não depende de estruturação de dados ou de arquivo XML. Ela existe justamente para solucionar a falta de padronização de linguagem, inclusive quando aplicada a documentos registrares.

Como se sabe, os documentos mais antigos, impressos, datilografados e especialmente os antigos manuscritos possuem baixo grau de padronização de dados. Desde a qualificação das partes, passando pela identificação do imóvel e outras cláusulas, tudo varia de um documento para outro. Estruturar esses dados manualmente seria um verdadeiro pesadelo. Mas, com a adoção da IA, tudo terá trato similar. Títulos antigos e os mais novos, sejam ou não estruturados, serão instantaneamente reconhecidos, classificados e qualificados.

Com a IA, o emissor do documento (o tabelião, a repartição pública, as partes em caso de instrumento particular) e seu apresentante não precisarão dominar a tecnologia computacional, bastando apresentar o documento.

Por isso, a recepção manual passou pela fase mecânica de recepção manual, hoje percorre uma fase digital de recepção manual digital (em razão do uso de dados estruturados), e possivelmente evoluirá para a recepção inteligente, em que a IA se encarregará de traduzir ao software o que foi escrito em linguagem humana.

QUALIFICAÇÃO REGISTRAL

A qualificação registral, realizada pelo oficial titular do cartório de registro de imóveis ou seu preposto, é o procedimento de análise do documento que tem a finalidade de assegurar a correspondência entre a realidade fática e registral, funcionando como um filtro capaz de impedir o registro de documentos em desacordo com as regras legais, com vícios de forma, conteúdo ou com desvios de função.

O procedimento segue certos princípios, cunhados pela doutrina, em especial: unitariedade matricial, legalidade, prioridade, especialidade objetiva, especialidade jurídica e continuidade. A inteligência artificial pode permitir a observância a tais princípios em níveis jamais vistos.

Em regra, a matrícula não pode ter mais de um imóvel por objeto, e um imóvel não pode constar de mais de uma matrícula. Uma só matrícula para cada imóvel, e somente um imóvel por matrícula. Eis a essência do princípio da unitariedade matricial. Graças a ele, em um só instante a IA, em determinado servidor, poderá ler, compreender e comparar milhões de matrículas, viabilizando a tão almejada plotagem sobre um mapa virtual, descortinando registros a serem retificados, por imprecisão; outros a serem cancelados, por duplicidade; e áreas sem registro, ou cuja matrícula ainda precisa ser inserida no sistema.

Se o princípio da legalidade impõe ao oficial o dever de analisar a conformidade legal do fato jurídico que dá origem ao documento, e que se quer inscrever a um catálogo legal, a IA, mais rapidamente que um piscar de olhos, a partir de critérios previamente estabelecidos, examinará todas as normas, precedentes, livros e artigos sobre o tema.

Dois corpos não podem ocupar simultaneamente o mesmo lugar. Se há documentos que representam fatos jurídicos conflitantes, um deles há de ter prioridade. Aqui, a inteligência artificial poderá liberar o acesso imediato de documentos não contraditórios e delimitar adequadamente eventual embate entre eles.

Além disso, a inteligência artificial, uma vez implementada, poderá, pela primeira vez no sistema registral brasileiro, obter os dados e interpretá-los para expor ao humano a imagem do imóvel e sua localização,

independentemente de como o assento registral tenha sido impresso. Em caso de precariedade, poderá cruzar informações variadas para tentar remontar a descrição; caso não consiga corrigir o assento, ao menos, indicará exatamente o que há de errado e que medidas jurídicas podem ser adotadas, podendo até mesmo adotá-las, se configurada para tanto.

Finalmente, a IA não terá dificuldades em cruzar todos os dados de qualificação de pessoas em bases diversas, permitindo maior fidelidade ao princípio da continuidade.

Ora, se os benefícios parecem ser tantos, o que impede, desde já, a utilização em larga escala da IA nos cartórios de registro de imóveis?

Há dificuldades de ordem prática: vontade política, alocação de recursos financeiros em desenvolvimento de tecnologia específica de direito registral imobiliário, e decisão de alteração axiomática do sistema.

E há uma desafiadora dificuldade técnica: a complexidade das atividades que a IA precisará executar em um sistema jurídico complexo e despadronizado, o que poderá demandar uma quantidade considerável de pessoas programando e alimentando sistemas com dados e premissas. No futuro, é de se esperar que por trás de cada IA haja um oficial registrador ou centro de estudo registral, responsável por atualizá-la.

O QUE NOS ESPERA?

O registro de imóveis brasileiro está passando por uma grande transformação, com a iminente implantação do SREI, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, que permitirá um salto na segurança da informação, interconectando os cartórios de todo o país, e garantindo a continuidade dos serviços registrares em elevado padrão técnico.



André Abelha, Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (IBRADIM). Presidente da Comissão Especial de Direito Notarial e Registral na OAB Nacional. Mestre em Direito Civil pela UERJ.

Se o SREI será um salto, a inteligência artificial representará um voo ao espaço, rumo ao infinito. As possibilidades são revolucionárias, como a drástica redução da heterogeneidade de entendimentos na qualificação registral e a possibilidade de conversão de todas as matrículas e transcrições para o blockchain, algo hoje impensável, em razão da falta de dados estruturados.

A inteligência artificial poderá transformar a recepção de documentos, superando o problema hoje existente da falta de padronização de dados. Mais do que isso, a IA será um grande aliado do registrador na observância dos princípios registrares.

Nenhum software jamais substituirá totalmente o oficial na infinitude de possibilidades que a qualificação registral proporciona, para a qual só a interpretação humana tem plena resposta. Mas a nova tecnologia, uma vez implantada, resolverá, instantaneamente, a maior parte das qualificações, especialmente as repetitivas, sobre as quais, ainda hoje, existe enorme heterogeneidade de um cartório para outro.

Estamos em um caminho sem volta. Assim como foi impossível resistir à substituição da máquina de escrever pelo computador, não há como impedir ou controlar esse movimento, inclusive na seara registral imobiliária. E não devemos mesmo repelir a tecnologia. Antes, devemos abraçá-la, buscando sua utilização em prol da evolução do sistema.

¹ Este artigo é uma versão reduzida do texto publicado no livro *O Direito Civil na Era da Inteligência Artificial* (Coord. Gustavo Tepedino e Rodrigo da Silva Guia). RT, 2020, p. 703-720.

² XML significa eXtensible Markup Language e se constitui de um padrão de linguagem para leitura por softwares.



Fernando Blasco, Advogado. Tabelião do 30º Ofício de Notas de São Paulo, SP. Diretor de Inovação e Tecnologia do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP).

O Desafio de Atender Clientes Inoportunos (ou abusivos): o cliente tem sempre razão?

Gilberto Cavicchioli*



Aquela velha e conhecida frase “o cliente tem sempre razão” foi atribuída ao britânico Harry G. Selfridge, proprietário há mais de 100 anos de uma loja de departamentos que na época estabeleceu novos padrões no atendimento de clientes.

Será que essa frase tem a mesma validade nos dias de hoje? Sim, tem, no entanto, certamente com algumas considerações, como as que relacionamos ao caro leitor logo a seguir.

O marketing tradicional evoluiu para o marketing digital, definido por Philip Kotler como Marketing 4.0, em que máquinas e humanos interagem no atendimento das necessidades e experiências dos clientes, tanto nos canais tradicionais, presenciais, quanto nos canais digitais, *on-line*.

Nesse cenário 4.0 – todo interligado –, o cliente se tornou *omnichannel*. “Omni”, do latim, significa tudo e “channel”, palavra inglesa, quer dizer canal. O cliente *omnichannel*, ou multicanal, utiliza hoje vários meios de compra para ter suas necessidades e expectativas atendidas.

No atendimento aos usuários do cartório extrajudicial não tem sido diferente. Na atualidade, principalmente aqueles que recebem a definição de geração Y –, dado aos jovens nascidos ente 1980 e 1990. Esse pessoal é exigente na qualidade de todos os canais de atendimento, presencial ou virtual. Nessa variedade de canais de atendimento e de comportamentos de usuários, existem perfis de clientes que as equipes de atendimento precisam aprender a lidar.

O PERFIL DOS CLIENTES INOPORTUNOS

Os cartórios extrajudiciais recebem clientes de todo tipo em seus balcões, no telefone e em seus sites.

Desde os usuários educados, cordiais, que entendem as particularidades e complexidades de certos atos notariais e registrais até aqueles que, de certa forma, podem tornar-se inoportunos, passando dos limites.

Há vários estudos sobre tais comportamentos. Apresento uma relação de alguns perfis de clientes, inoportunos ou abusivos, e como atendê-los. Certamente, as equipes de atendimento deverão estar preparadas para as situações delicadas e até “calorosas” que poderão enfrentar no cotidiano do cartório.

1. O INFRATOR DE REGRAS

As regras legais impostas por órgãos governamentais por razões de segurança e saúde precisam ser impostas. Educação de clientes e avisos ao público reduz a necessidade de tomar medidas corretivas diante desse potencial infrator. O pessoal de atendimento deve ser treinado para situações diante desse cliente, pois é sempre melhor prevenir do que remediar.

2. O ENCRENQUEIRO

O pessoal de atendimento muitas vezes é ofendido, mesmo quando não lhe cabe a culpa. As empresas investem em esforços para desenvolver habilidades no trato dessas situações difíceis para o colaborador desenvolver a segurança e a autoconfiança necessárias para enfrentar tais clientes. É preciso ter muita calma ao se deparar com esse perfil.

3. O INFLAMÁVEL

Esse perfil de cliente se comporta como gasolina diante do fogo. Ao perceber que não terá sua demanda atendida por alguma exigência técnico-jurídica, incita os demais clientes a julgarem negativamente a prestação de serviço causando certo alvoroço no recinto, feito uma explosão.

4. O ESPERTALHÃO

Quer tirar vantagens e de maneira intencional. Pode usar argumentos que não são verdadeiros para se beneficiar. Pode também usar até de chantagem. Manter registros das fases de um atendimento com esse tipo de cliente pode prevenir problemas futuros.

5. O DETRATOR

Teve uma experiência insatisfatória e faz “propaganda negativa” do cartório com o objetivo de afastar novos usuários. Procure entender o motivo da insatisfação, apresente soluções, explique sobre as melhorias que estão em andamento e que deverão melhorar o relacionamento.

Empresas em geral estabelecem nomes diversos aos clientes inoportunos ou abusivos como: clientes tóxicos, inconvenientes, problemáticos, difíceis. No entanto, as particularidades de cada perfil exigirá atendimento específico e muito,

muito treinamento, das equipes que atuam no face a face com os clientes. Manter à vista dos usuários o caráter específico dos serviços a serem prestados pode inibir comportamentos inoportunos.

O CLIENTE PROMOTOR

Deixamos para o final dois tipos de clientes em que o atendimento ético, segundo as normas e padrões aliado à agilidade, precisão e transparência poderão fazer a diferença no comportamento do cliente.

Em algumas modalidades de atendimento, os clientes estão tão satisfeitos em ver seus problemas, necessidades e expectativas atendidas, que se tornam promotores do cartório, tornando-se seus propagandistas espontâneos, pois suas expectativas foram atendidas e se sentem estimulados a compartilhar sua satisfação com outros clientes.

Em uma conversa informal sobre os diversos perfis de clientes, a oficial substituta do Cartório de Santo Amaro, de São Paulo, capital, Adriana Arantes, especialista no atendimento a clientes da serventia, faz o comentário: “Em relação aos clientes inoportunos, felizmente não são maioria no ambiente das serventias extrajudiciais. Não importa a modalidade do cliente inoportuno; o que importa é que todos buscam acolhimento. Afinal, todos nós gostamos de atenção. Essa parcela de usuários tem o desejo, muitas vezes oculto, de se sobressair em suas opiniões e interesses. Daí a necessidade dos atendentes e respectivos gestores estarem atentos aos primeiros sinais da abusividade do cliente, procurando então, atendê-los prontamente, ouvi-los sem interrompê-los, oferecer soluções ágeis às suas demandas”.

Reduzir ou transformar clientes inoportunos ou abusivos em clientes promotores pode ser uma estratégia interessante para conquistar a lealdade dos clientes. “Com sabedoria, profissionalismo, assertividade, capacidade de resposta e fundamentação é possível reverter a temida abusividade”, complementa Adriana Arantes.

O CLIENTE APÓSTOLO

Lauren Wright, professora norte-americana, pioneira do marketing de serviços, vai além do cliente promotor, batizando o cliente de apóstolo, àquele que toda empresa sonha.

O apóstolo gosta de compartilhar seu entusiasmo com outros clientes. Esse perfil de cliente satisfeito tem suas expectativas ultrapassadas, pois estão muito satisfeitos com suas experiências. Criar apóstolos e reduzir os clientes infratores ou encrenqueiros deve ser uma meta fundamental para todo fornecedor de serviços.

Apenas o atendimento excelente, até diante de clientes indiferentes – outro perfil a ser estudado –, tem a capacidade de fazer essa conversão de comportamentos.

Com o tempo, o cliente inoportuno deixa de lado tal comportamento, acreditando na marca do cartório do qual é usuário, tornando-se seu promotor. “Agradeço ao cliente por nos fornecer sua opinião sobre a prestação do serviço, explicando-lhe que isso nos dá a oportunidade do aprimoramento”, comenta Adriana Arantes, demonstrando toda sua experiência no assunto.

A atividade notarial e registral – com suas características de serviços padronizados e de precisão – exige sincronia entre as equipes de atendimento para que não haja o risco da insatisfação do cliente. Funcionários bem treinados diante de tais situações podem reverter situações indesejadas em oportunidades de bem impressionar e provocar aquele “uaau” do cliente como demonstração de satisfação e surpresa. Vale sempre lembrar que é diante das adversidades que evoluímos e aprendemos. Quanto mais a marca do seu cartório agrada, maior será a chance de ele ser o queridinho de todos os seus usuários.

Até ao nosso próximo encontro.



*Gilberto Cavicchioli é professor de pós-graduação em cursos de Gestão de Negócios, consultor e gestor da empresa Cavicchioli Treinamentos; realiza cursos e palestras técnicas sobre gestão de pessoas em cartórios extrajudiciais; autor dos livros O Efeito Jabuticaba, na 4ª edição e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado, na 2ª edição. Conheça nosso material sobre gestão em: www.cavicchiolitreinamentos.com.br.

Certificação Digital ICP-Brasil procura atender ainda mais pessoas

Eduarda Zanardi*



Acompanhando as mudanças que começaram a ocorrer no mundo e na nossa sociedade no último ano, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) não ficou para trás.

O atendimento para a emissão de certificado digital desde 2020 vem passando por diversas modificações para se adequar ao período do mundo que estamos vivendo. O atendimento por videoconferência vem se aperfeiçoando a cada mês, com o objetivo de atender ainda mais pessoas

Desde que o Comitê Gestor da ICP-Brasil, colegiado responsável por publicar as normas desta infraestrutura, deu amparo legal para que a identificação e o cadastro de pessoas fossem realizados de forma não presencial, a videoconferência ganhou espaço como uma nova forma de atendimento para que as pessoas pudessem emitir os certificados digitais.

Porém, inicialmente só poderiam ser atendidas aquelas pessoas que já haviam emitido certificado digital anteriormente e estavam cadastradas no sistema biométrico da ICP-Brasil (PSBio). Em setembro de 2020, com a publicação da Lei das Assinaturas Eletrônicas (Lei nº 14.063/2020), que alterou o artigo 7º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil no país, o Comitê Gestor pode aprimorar as resoluções normativas, permitindo que o atendimento por videoconferência fosse estendido para mais cidadãos, continuando a seguir com os rigorosos protocolos de segurança que o processo exige. Desta forma, a primeira fase da implementação da videoconferência na emissão primária do certificado digital atingiu aqueles que possuíam CNH e cadastro biométrico junto ao DENATRAN.

“Através desta modernização, desburocratizamos o processo da emissão,

porém mantendo a mesma equivalência de segurança do procedimento presencial. Aderente à estratégia digital deste governo, que é inspirada nas melhores e mais avançadas práticas mundiais, esta é, sem dúvida, uma entrega importante que o ITI faz para facilitar a vida do cidadão brasileiro”, ressaltou o diretor-presidente do ITI e secretário-executivo do comitê, Carlos Fortner.

Dessa forma, os tabelionatos de notas que também oferecem os serviços de certificação digital aos seus clientes puderam atender a ainda mais pessoas que precisavam emitir seus certificados.

A videoconferência para emissão primária trouxe segurança para as pessoas que não podiam sair de casa, praticidade visto que acabou com a necessidade de deslocamento e agilidade já que o processo passou a ser totalmente *on-line* e muitas vezes as pessoas conseguem começar a fazer uso imediatamente.

Também contribuiu para que o número de emissões de certificado digital aumentasse durante o ano de 2021, tendo sido emitidos em média 25 mil certificados por Tabeliães de Notas, competentes para tal atividade.

A tendência é que com a maturidade da rede esse número cresça ainda mais no ano de 2022, por isso, prepare o seu balcão para oferecer a certificação digital! Acesse www.firmaeletronica.com.br ou envie e-mail para institucional@redeicpbrasil.com.br e saiba mais sobre a Certificação Digital.



*Eduarda Zanardi atua na área de Relações Institucionais da Autoridade Certificadora Notarial

Aumento de cibercrimes fazem crescer a procura por mais segurança no ambiente digital

Joelson Sell*



A sociedade tem acompanhado o expressivo aumento dos serviços digitais nos últimos anos. Com o advento da pandemia, diversos segmentos precisaram se adequar às novas necessidades de consumo, ampliando o leque de serviços *on-line* ou, até mesmo, estreando no mundo digital. Os cartórios extrajudiciais são exemplos do acompanhamento desta mudança com a crescente digitalização.

No entanto, os riscos no mundo digital também não ficaram para trás. Os ataques cibernéticos ou ciberataques – que tem como objetivo invadir os sistemas de empresas e causar o vazamento de dados – aumentam na mesma velocidade e já atingiram milhares de empresas de diversos tamanhos. A cada 11 segundos uma empresa é atacada por Malware.

Malware é uma das modalidades de cibercrimes na qual softwares maliciosos aproveitam as vulnerabilidades do sistema para invadir as redes. Costuma atacar quando um usuário clica em algum *link* ou em um arquivo anexado no e-mail. Seu impacto vai desde a instalação de software malicioso ao bloqueio do acesso a componentes essenciais da rede (*ransomware*) ou a roubo de informações (*spyware*).

De acordo com pesquisa realizada pela PwC Digital Trust Insights publicada pelo Globo, depois de um ano marcado por muitos casos de invasões e vazamentos de dados, 83% dos líderes de organizações empresariais no Brasil preveem aumentar seus gastos com cibersegurança em 2022.

Essa porcentagem é maior do que no mundo, em que 69% dos líderes têm essa mesma previsão. Isso porque o Brasil ocupa o 3º lugar no *ranking* mundial de roubo de dados pessoais na internet, segundo pesquisa realizada pela empresa norte-americana Akamai, especializada em tecnologia.

Portanto, a adequação de empresas para garantir a segurança e a proteção de dados pessoais, além de ser uma das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 –, que entrou em vigor no País em setembro de 2021, é uma necessidade que se faz urgente.

Um exemplo de como investir na proteção de dados é aumentar a segurança na nuvem para garantir que os dados, nela armazenados, estejam protegidos de ataques ou violações de disponibilidade, integridade e confidencialidade. Se a configuração da

segurança da nuvem for ruim, isso pode deixá-la exposta para cibercriminosos.

A segurança na nuvem é o pacote completo de tecnologia, protocolos e melhores práticas que protege os ambientes de computação, aplicativos em execução e dados.

Por isso, para investir na segurança desse sistema, é importante contar com uma assessoria especializada no assunto para buscar as soluções mais adequadas ao tipo e à necessidade da empresa e não pensar apenas naquela que será a mais barata. É muito melhor manter um sistema protegido do que correr atrás para recuperar algum dado importante.



*Joelson Sell é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de Diretor de Relações Institucionais da empresa

Reconhecimento e Recompensa: Importância

Talita Caldas*

Pense em um momento especial em sua carreira, algo com uma relevância muito positiva e que gerou em você muito orgulho. Feito isso, reflita se esse momento estava ligado diretamente a remuneração (dinheiro) ou ao reconhecimento de alguma realização (sentimento).

Usualmente, a maioria das respostas está ligada ao reconhecimento, porque fica para o ser humano aquilo que significa, que traz sentimento. E é por isso que guardamos esses momentos especiais ao longo da vida.

Sendo assim, traçamos um paralelo com a rotina diária que as serventias tem experimentado nos últimos meses: uma rotina que consome o tempo de todos, sempre implacável na velocidade e na quantidade de informações. Esse fato (junto com o desconhecimento da teoria) faz com que poucos titulares pratiquem o **reconhecimento** de forma sistemática dentro da serventia.

No livro “1501 Maneiras de Premiar Seus Colaboradores”, o autor Bob Nelson mostra os resultados de sua pesquisa sobre o tema, onde:

- 90% dos gestores acreditam que reconhecer os funcionários ajuda na motivação;
- 84% observam que prestar um reconhecimento que não seja financeiro aos colaboradores quando eles fazem um bom trabalho contribui para melhorar o desempenho;
- 80% notaram maior facilidade na condução de uma tarefa após o reconhecimento;
- 84% acreditam que a premiação seja uma forma prática de dar um feedback.

Todas as situações acima mencionam ações não ligadas aos ganhos financeiros para colaboradores. Portanto, mesmo frente às pressões do dia a dia, não podemos deixar de incorporar pelo menos pequenas ações de reconhecimento para a equipe do

cartório, pois isso pode aumentar motivação, desempenho, facilitar novas tarefas e ainda se tornar uma forma prática de dar feedback aos colaboradores.

Então, COMO implantar esse processo de Reconhecimento dentro do cartório? Como fazer com que isso aconteça de forma natural e em todas as áreas?

Ressaltamos, na TAC7, a importância de ter os processos internos registrados para todos que possam operacionalizá-los, por isso, um bom começo seria oficializar um Programa de Reconhecimento de funcionários como parte da política interna do cartório.

Nesse Programa, é necessário definir os critérios de reconhecimento, sempre em sintonia com a cultura e com o objetivo do titular, com a finalidade de valorizar colaborador e equipes. Deixe muito claro quais tipos de entregas e ou de comportamentos são considerados diferenciais dentro da serventia. Por exemplo, uma ação que gerou redução de custos, otimização de tempo, ganho de imagem para o cartório, retorno positivo dos clientes, entre outros. No mercado, esse programa se chama Reco-Reco: Reconhecimento e Recompensa.

Quando for definir a premiação, sugerimos três parâmetros importantes:

- 1) **Que a premiação combine com a pessoa**, então busque as preferências pessoais (ou neutras).
- 2) **Se possível, que a premiação seja única** ou customizada para que a pessoa se sinta valorizada pela realização.
- 3) **Que ocorra no momento certo**, logo que a ação ou o comportamento sejam constatados, pois o timing é importante.

Formas de Reconhecimento:

1. PROGRAMADO:

Programa estruturado ou planejado para retribuir um desempenho à altura ou acima da expectativa. Premiações por

tempo de serviço e como Funcionário do Mês são exemplos comuns. Esse tipo de reconhecimento pode ser importante e simbólico, pois geralmente é feito em público.

2. POR AÇÃO:

Gesto espontâneo de agradecimento e elogio por um comportamento desejado ou uma meta alcançada. Podemos citar a criação de um troféu simbólico ou uma medalha, para celebrar um excepcional atendimento ao cliente; ou a organização de um almoço ou lanche especial para comemorar uma meta alcançada. Atualmente, essas atitudes informais estão se tornando mais significativas para os funcionários do que o reconhecimento formal.

3. DIÁRIO:

Palavras constantes de agradecimento do gestor em retribuição ao desempenho dos colaboradores e da equipe como um todo. Um simples “Bom trabalho!”, “Parabéns!” ditos pessoalmente ao funcionário, diante dos demais colegas, são SIM muito valiosos. Essa é a principal forma de reconhecimento (e de custo zero!), e a maneira mais importante e simples de criar uma cultura de valorização dos resultados positivos.

Agora que você conhece um pouco mais sobre o poder do Reco-Reco, incentive o aumento de produtividade e engajamento dentro da serventia.

Deixo aqui meu reconhecimento a vocês que tiraram um tempinho para se dedicarem a esse artigo! Meus parabéns!



*Talita Caldas é fundadora da TAC7

Com o advento do novo módulo do e-Notariado de reconhecimento de firma por autenticidade, será possível a **utilização nas autorizações de viagem redigidas pelos usuários?**

Rafael Depieri*



Inicialmente é importante esclarecer que, de acordo com a Lei nº 8.069/90, bem como com a Resolução CNJ n. 131, de 26 de maio de 2011, e com a Resolução CNJ n. 295, de 13 de setembro de 2019, não é necessário que os responsáveis por menor de 16 anos o acompanhe em viagens, se houver documento de autorização de viagem assinado pelos responsáveis, com firma reconhecida (por semelhança ou por autenticidade).

Na prática, um cidadão pode elaborar o documento que autoriza o menor de 16 anos a viajar, assinar, na qualidade de responsável pela criança ou adolescente, levar a um tabelião de notas para reconhecer firma por semelhança ou por autenticidade e entregar para que o menor o apresente às autoridades de imigração.

Sendo assim, o requisito exigido pelo conjunto normativo vigente para que um menor de 16 anos viaje desacompanhado é um documento com a autorização dos responsáveis pela criança ou adolescente com reconhecimento, por autenticidade ou semelhança, das respectivas firmas dos pais ou responsáveis.

Nessa esteira, a Autorização Eletrônica de Viagem (AEV) foi regulamentada pelo Provimento 103/2020 do CNJ, como uma solução alternativa, ou seja, uma faculdade para que o cidadão possa elaborar o documento em questão, mas de forma eletrônica. Nesse procedimento, há criação de um documento nato-digital, assinado eletronicamente pelas partes (responsáveis pelo menor). O documento é apresentado no dispositivo móvel (celular) do cidadão.

Lado outro, recentemente o CNB/CF também colocou em funcionamento o módulo para a realização do Reconhecimento de Firma por Autenticidade (RFA) à distância, nos termos do Provimento 100/2020. Salienta-se, sobretudo, que o módulo de RFA não produz um documento eletrônico, como no caso da AEV. O RFA é um mecanismo que se propõe a providenciar a confirmação da assinatura (física) à distância em qualquer documento em papel. Isto ocorre com o encaminhamento ao cartório do documento que se pretende ter a firma reconhecida, já assinado. Ato contínuo é realizada uma videoconferência para confirmar a assinatura das partes e o documento é, então, devolvido ao cidadão.

Assim, deduz-se que é possível utilizar o módulo de Reconhecimento de Firma por Autenticidade (RFA) à distância para reconhecer a assinatura física dos responsáveis por menores de 16 anos, em documento elaborado em papel, que o autorize realizar viagem desacompanhado. Nesses casos, o que ocorreria é um procedimento tal qual se a pessoa comparecesse ao cartório com o documento, com a única diferença de que ele encaminharia o documento ao cartório e faria a confirmação da assinatura por videoconferência.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral e mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP

Renata Carone Sborgia*

Para você pensar:



1

O livro está **“SOB”** a mesa.
Com certeza, não está neste local!

Regra fácil e esclarecedora:

SOBRE: é preposição e indica que algo está por cima de.

Ex.: O livro está SOBRE a mesa.

SOB: é preposição e pode ser prefixo. Indica que algo está debaixo de ou ao abrigo de.

Ex.: A criança está SOB minha responsabilidade.

SUB: é prefixo e indica que algo está abaixo de.

Ex.: submundo, submerso...

2

“ONDE” você vai?!

... com a escrita assim...não vai!!!

Regra fácil e esclarecedora:

ONDE: não indica movimento ou destino, refere-se a lugar fixo e estático.

Ex.: Onde você mora? Onde você está? Onde fica o Shopping Center?

AONDE: Indica movimento ou destino, refere-se a lugar para onde se vai.

Ex.: Aonde você vai? Aonde você quer chegar? Ainda não sei aonde quero ir.

3

Pensei em ligar para o meu **“ex namorado”**!!!

Será?!

Regra fácil e esclarecedora:

O prefixo EX: indica estado anterior e é sempre grafado com hífen.

Ex.: ex-namorado, ex-marido, ex-esposa, ex-diretor...



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito, Letras e Psicanálise, especialista em Língua Portuguesa e Direito Público, mestrado em Psicologia Social(USP) e doutorado em Psicanálise, Imortal da Academia de Letras do Brasil (ALB) e livros publicados nas áreas de Português, Literatura, Educação e Saúde

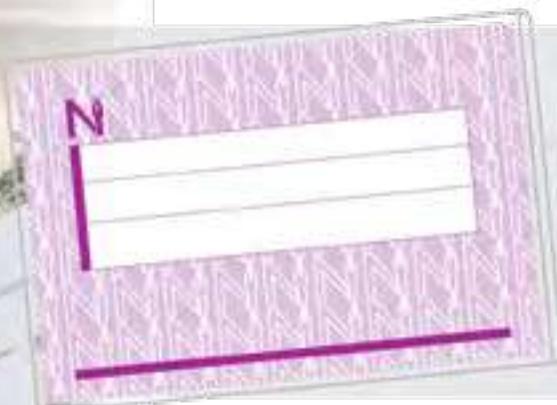


ESCRIBA

SISTEMA PROTEST

O sistema ideal para gerenciar e controlar todos os atos que são lavrados nos tabelionatos de Protestos de Títulos.

O CNB/SP
deseja a
todos um
ótimo final
de ano e
boas festas!



Mantenha seus
arquivos organizados
e conservados com os
**protetores
de fichas**
da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Escrituras públicas ajudam a resgatar a história de São Paulo

Projeto Memórias Notariais e crescimento do divórcio foram destaques na grande mídia

Lançado em 2016, o projeto Memórias Notariais continua contribuindo para o resgate de importantes marcos da história paulistana. Dessa vez, a equipe de Comunicação de Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, localizou a escritura pública histórica do Hospital Sírio Libanês, que data de 1923. A iniciativa fez parte das comemorações do centro médico, um dos mais antigos do País, que neste ano está celebrando seu centenário.

Além da escritura do Sírio Libanês, outro documento histórico ganhou relevância: a escritura pública do Castelinho da Brigadeiro, imóvel construído entre 1907 e 1911. O documento foi peça fundamental

para o tombamento do lugar e serviu de base para uma matéria especial do São Paulo Antiga, um dos portais mais importantes que contam a história da cidade.

O projeto Memórias Notariais é uma série de documentos históricos inéditos, que recontam a história de lugares e personalidades paulistas por meio das escrituras públicas arquivadas nos cartórios de notas. A iniciativa conta com mais de 15 documentos raros. Além dos citados acima, estão entre eles: as escrituras de compra e venda da Casa das Rosas (1913), a escritura de doação de bens de Assis Chateaubriand, o Chatô, importante empresário do ramo das Comunicações entre 1940 e 1960 e

uma escritura de emancipação de Santos Dumont, o pai da aviação. Destaca-se também a escritura de constituição de condomínio do Copan, um dos principais cartões postais da cidade de São Paulo.

Do passado para presente, outro assunto que agitou as comunicações e as mídias do CNB/SP foi o aumento dos divórcios, efeito observado em decorrência do isolamento social provocado pela Covid-19. O jornal Estadão publicou uma matéria especial sobre a saúde mental dos brasileiros e a importância da terapia. A base de dados dos cartórios serviu para embasar a notícia. Nessa mesma temática, o vice-presidente da associação, Andrey Guimarães Duarte, participou de uma live do portal iDivorciei. Na oportunidade, o tabelião esclareceu uma série de dúvidas em relação ao ato.

Nossa base de dados também foi importante para ancorar uma importante e grande matéria do portal G1 sobre os 10 anos do casamento homoafetivo. Pauta trouxe que o número de casamentos homoafetivos deve ser recorde neste ano, mesmo fator já observado nas escrituras de união estável de pessoas do mesmo sexo.



10 anos após decisão do STF, número de casamentos gays deve bater recorde neste ano

Estimativa é que mais de 10 mil casamentos homoafetivos ocorram em 2021. Eleição de Jair Bolsonaro causou corrida aos cartórios em 2018, mas dados da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen) indicam que este ano deve superar.



MÍDIAS SOCIAIS

Enquanto isso, as plataformas digitais do CNB/SP continuam em constante ascensão e ganhando visibilidade. O Instagram da associação conta agora com aproximadamente 62,6 mil seguidores. A publicação com maior audiência no mês de novembro alcançou mais de 36 mil pessoas. Foram 2,9 mil curtidas e 119 comentários ao todo.

Já na segunda maior plataforma da associação, o Facebook, o post com mais interação foi um meme especial de Dia

das Bruxas, que chegou a mais de 21,1 mil internautas. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação possuía aproximadamente 85,7 mil seguidores, o Twitter 1.354 e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido visivelmente e bateu a meta de 10 mil seguidores em março deste ano, tem agora 11,3 mil.

Por fim, o podcast quinzenal do CNB/SP, lançado em julho de 2020, já possui 19 episódios e conta com 811 seguidores. Ao todo são mais de 6,2 mil plays por meio dos melhores agregadores de podcast: Spotify, Deezer e Apple Music.

Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @cnbsp
-  @CNBSP_oficial
-  colegionotarialdobrasilsp
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

1. Estação
2. G1
3. São Paulo Antiga

CONFIRA O PODCAST DO CNB/SP!

Os temas mais atuais do Direito Notarial com episódios disponibilizados quinzenalmente.

Escute no:



A preservação da fauna marítima, do trabalho dos especialistas **às atitudes do dia a dia**

Com as praias paulistas lotadas durante a alta temporada, biólogo ressalta a importância de se preservar o meio-ambiente para reduzir ao máximo o impacto sobre os animais marinhos



Avistar um animal marinho em seu habitat natural é uma ocasião digna de registro. Não à toa vídeos de baleias, tubarões, águas-vivas, golfinhos e peixes circulando livres e próximos a pessoas ganham tanta visibilidade nas redes sociais. Seja a bordo de um barco ou com os pés mergulhados no mar, o contato entre humanos e seres vivos aquáticos é relativamente frequente durante o verão, período de férias escolares e festas de fim de ano, quando milhares de brasileiros se deslocam em direção às cidades litorâneas e frequentam as praias.

Mas para que os espetáculos naturais proporcionados pelas criaturas marinhas continuem nos fascinando pelas décadas que se seguem, é necessário um trabalho de conscientização. Pois, assim como alguns animais terrestres, certos animais marinhos também correm risco de desaparecer. Em 2018, o Instituto de Conservação da Biodiversidade Chico Mendes (ICMBio) publicou um estudo que avaliou o estado de conservação da fauna nativa. O “Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção” concluiu que, dentre as 1.358 espécies de peixes marinhos reconhecidas, 312 estão ameaçadas de extinção. Este número corresponde a aproximadamente 7% de todas as espécies marinhas presentes em território nacional, sem contar mamíferos ou répteis aquáticos.

Nesse mesmo estudo também foram apontados os principais vetores de ameaça aos peixes marinhos, com a captura destes seres vivos por redes de pesca sendo o mais relevante fator, e a construção de portos, expansão urbana e aquicultura vindo em seguida. O biólogo e coordenador técnico do Programa de Pesquisa e Conservação de Tartarugas pela Fundação Projeto Tamar de Ubatuba, Henrique Becker, aponta a mesma causa quando perguntado sobre as principais ameaças da fauna marinha. “Para a grande diversidade de organismos existem diferentes ameaças e níveis de impacto. Pensando no grupo do que chamamos de megafauna (tartarugas, mamíferos marinhos, aves marinhas, grandes peixes), daí podemos dizer que a captura incidental pela atividade pesqueira é uma das principais ameaças”, explica Henrique.

Grande parte da pesca praticada no litoral paulista é abrangente e pouco seletiva, de

acordo com o biólogo. Isso resulta em alguns animais ameaçados de extinção ocasionalmente ficarem presos às redes de pesca.

“Estas espécies acabam sendo capturadas e mortas acidentalmente, mas mesmo não sendo intencional, acabam prejudicando as populações destas espécies”, descreve Henrique Becker. A poluição, e consequente destruição pela intervenção humana do habitat no qual vivem, configura ameaça adicional à fauna marinha como um todo. No caso das tartarugas marinhas mais especificamente, o coordenador técnico do Tamar cita a poluição por resíduos sólidos, em especial pelo lixo plástico, que é confundido como alimento e ingerido pelos animais. “Este consumo de plástico leva muitas tartarugas a ficarem doentes ou mesmo vir a óbito”, o biólogo ressalta.

Enquanto a falta de saneamento e o despejo de químicos no oceano são fatores que fogem do controle do cidadão comum, o descarte de plástico nas praias pode ser evitado através de atitudes vindas dos próprios moradores e turistas. Na cidade litorânea de Ubatuba, no entanto, os banhistas parecem não colaborar muito com a conservação das orlas e trilhas. “É frequente encontrar lixo deixado por turistas tanto em praias movimentadas, quanto em praias desertas. Também é frequente encontrar lixo em trilhas. Ainda há um longo caminho a percorrer no sentido de sensibilizar turistas e moradores locais sobre a importância de preservar o ambiente”, comenta Henrique. “Os turistas colaboram, mas poderia ser melhor”, opina o 1º Tabelião de Notas de Ubatuba, Antonio dos Santos. Ele chama a atenção para o crescimento do número de turistas na cidade independente da temporada, resultado do aprimoramento nas estradas que conectam as capitais ao litoral.

Mais turistas, maiores as chances de interação com animais aquáticos. Nas últimas semanas foram noticiadas aparições e até acidentes com seres marinhos na costa paulista. Em Ubatuba dois supostos ataques de tubarão ocorreram em menos de duas semanas, e em Peruíbe, no litoral Sul de São Paulo, o surgimento de Caravelas-portuguesas causaram alguns acidentes com banhistas.

É importante, nestes casos, evitar encostar

nos animais, mesmo que eles estejam mortos. Deve-se acionar um órgão ambiental da região para resgate ou remoção. Henrique Becker cita como exemplo o Programa de Monitoramento de Praias, executado pela Petrobras, que realiza atendimentos através de todo o litoral paulista.

A própria fundação com a qual Henrique trabalha, o Projeto Tamar, atua com o resgate e reabilitação de tartarugas marinhas, além de contribuir com a recuperação das populações destes animais. Nos estados onde ocorrem as desovas das tartarugas (Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Pernambuco e Rio Grande do Norte), a fundação realiza o monitoramento das praias, identificando e sinalizando as ocorrências de ninhos, acompanhando a incubação deles até o nascimento dos filhotes.

A recomendação aos banhistas nessas regiões é a de prestar atenção às sinalizações de trânsito de veículos nas praias (que podem ocasionar compactação da areia sobre os ninhos) e reduzir a iluminação próximo à orla (luzes artificiais desorientam os filhotes na corrida para o mar). “No caso das tartarugas adultas que buscam as praias no período noturno, a orientação é de não acender nenhuma luz, não tirar fotos com flash, não tocar nos animais, não fazer barulho e manter a distância para evitar que as tartarugas se assustem e interrompam o processo de desova” completa o biólogo.

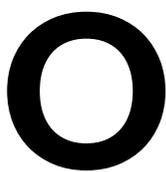
Além do Projeto Tamar, outras instituições trabalham na pesquisa e conservação da fauna marítima, como o Instituto Argonauta e o Instituto Baleia Jubarte. O tabelião Antonio dos Santos também destaca a atuação dos entes públicos na luta pela preservação do meio ambiente: “nessa direção temos a Prefeitura, a Polícia Ambiental, entretanto não podemos esquecer do trabalho e da dedicação da Doutora Elaine Taborda de Ávila, Promotora de Justiça. Posso afirmar se não fosse ela o meio ambiente estaria mais degradado”.

E é dessa cooperação entre o poder público, órgãos não governamentais, comunidades locais, iniciativas privadas e atitudes individuais, que assistiremos a mais cenas de golfinhos nadando em grupos e menos cenas de tartarugas enroscadas em redes de pesca.



Os 10 passos para reeducar sua **alimentação** em 2022

Nutricionista lista sugestões para aqueles que pretendem se alimentar de forma mais saudável



fim do ano se aproxima, e com ele a temporada de festas e as expectativas por um novo ciclo. No Brasil, várias tradições estão ligadas ao réveillon, como a de vestir roupas brancas, saltar sete ondas do mar ao anoitecer, comer sopa de lentilhas e beber champagne com sete sementes de uva ou de romã. Estas tradições podem parecer superstições sem fundamento aos olhos algumas pessoas, mas até entre os mais céticos existe lugar para celebrar a data, por meio de um hábito quase universal: são as resoluções de ano novo.

“Novo ano, novo eu”, é a expressão que resume o sentimento geral de dezembro. As pessoas são convidadas a olhar para os meses que se passaram e realizarem uma retrospectiva dos acontecidos, o que fizeram ou o que deixaram de fazer. Diante disso, projeta-se para o ano seguinte uma lista de metas para atingir o “eu ideal”. Várias dessas metas envolvem ou a aparência física, ou conquistas pessoais e profissionais. Dentre as resoluções mais desejadas está a perda de peso, que, acredita-se, é conquistada através de dietas.

O plano de levar uma vida mais saudável frequentemente é deixado de lado logo nos primeiros meses do ano, no entanto. A médica nutricionista Luiza Antunes tem uma possível explicação para este fenômeno: “As pessoas estão ali num período de muita reflexão. No meio de tantas reflexões, vêm essas propostas, que são realmente sonhos, desejos que as pessoas têm”. E, como sonhos, frequentemente não condizem com a realidade pessoal de cada indivíduo. “Existe muita individualidade, cada corpo é um corpo”, reflete a nutricionista.

Sendo assim, qual tipo de resolução a pessoa deve fazer se o objetivo é se alimentar de forma mais saudável ou perder peso? Luiza Antunes recomenda sempre considerar o fator humano da equação, antes de qualquer tomada de atitude: “Na hora de estipular essas metas, é colocá-las com um pouco mais de afeto, pensando que você continua sendo a pessoa que passou pelo ano anterior”.

A seguir, confira as dez dicas da nutricionista para reeducar sua alimentação com sucesso em 2022:

1 – BUSQUE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

O acompanhamento profissional deve vir de uma equipe multidisciplinar, composta por um nutricionista, um educador físico e um médico clínico que esteja atento aos sinais.

2 – FAÇA ESCOLHAS CONDIZENTES COM O SEU DIA A DIA

Não adianta estipular metas impossíveis de serem realizadas. É essencial refletir sobre sua atual condição financeira, rotina de alimentação e limites pessoais antes de se dedicar a um programa de reeducação alimentar.

3 – INICIE AS MUDANÇAS DE FORMA GRADATIVA

As mudanças vêm em um passo de cada vez. Não pule etapas, agregue-as. Comece com uma transição, seja consistente. Depois de inseri-la em seu hábito, inclua outra etapa. Siga um processo, ao invés de tentar abraçar tudo de uma vez e desistir por não ter dado conta.

4 – BUSQUE COMPANHIA

Procure alguém próximo – um familiar, amigo ou colega de trabalho – que tenha o mesmo propósito que você, de forma que um encoraje e estimule o outro a prosseguir. Combinem de preparar e realizar refeições juntos, compartilhando receitas e experiências.

5 – DESCONFIE DE DIETAS, FÓRMULAS OU RECEITAS MILAGROSAS

Existem produtos no mercado, algumas receitas e dietas, com a promessa de reduzir peso em um curto espaço de tempo. Desconfie. Meios que furam o caminho podem trazer prejuízos bioquímicos ou emocionais.

6 – CUIDE DE SUA SAÚDE MENTAL

A ansiedade, por exemplo, pode resultar em perda ou ganho de apetite. Cuidar da saúde mental é um ponto fundamental para se conquistar uma reeducação alimentar consistente.

7 – PRATIQUE ATIVIDADES FÍSICAS

Exercícios físicos auxiliam muito no processo, tanto com o emagrecimento, quanto com o cuidado com a saúde mental. As atividades físicas liberam o hormônio do prazer e da alegria: a endorfina.

8 – ESTEJA ATENTO AO CONSUMO DE ÁGUA

A hidratação é de extrema importância para o funcionamento metabólico do corpo. O consumo insuficiente de água prejudica o funcionamento de alguns órgãos. Além disso, algumas pessoas acabam confundindo sede com fome, e ingerem mais alimentos ao invés de se hidratarem.

9 – MANTENHA UMA ALIMENTAÇÃO RICA EM FIBRAS, MACRO E MICRONUTRIENTES

O segredo é manter uma alimentação equilibrada. A quantidade de fibras, de macro e de micronutrientes, e de vitaminas no geral, precisa estar adequada. Busque acompanhamento profissional para descobrir as suas verdadeiras carências.

10 – TENHA PACIÊNCIA

Os resultados vão muito além do peso na balança, existem outros sinais que indicam uma transformação de sucesso. Em geral, a mudança de peso é a última consequência da reeducação. Os primeiros efeitos podem ser identificados como uma melhora na qualidade de sono, uma respiração mais regulada, um aumento de disposição, uma melhora no humor ou como um fluxo intestinal mais fluído. Celebre cada conquista, a saúde do corpo não está só ligada ao peso.

Para concluir, Luiza Antunes reforça a importância do acompanhamento médico profissional antes de se iniciar qualquer rotina de reeducação alimentar. “A gente não fala só sobre comida, a gente fala sobre metabolismo, sobre fisiologia, bioquímica... São muitos processos até chegar na alimentação”, esclarece a nutricionista. Com as dicas listadas acima, garantimos que a sua resolução de ano novo pode vir a se tornar uma conquista para a vida toda.

Estrutura e adaptabilidade

4º Tabelionato de Notas e Protesto de São Caetano do Sul reestruturou equipe e serviços, informatizou a serventia e investiu em tecnologia durante a pandemia

Desde que se formou, a 4ª Tabeliã de Notas e Protesto de São Caetano do Sul, Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben, já se dedicava a seguir a carreira pública, mas nunca imaginou seguir a carreira de notária. “Meu interesse veio por influência de uma grande amiga, que me incentivou a prestar o concurso. Nós duas passamos no 3º concurso juntas. Na época, em final de 2003 e no decorrer de 2004, período em que durou o concurso, não se falava muito em ‘concurso de cartório’. Eu não conhecia muito a área, mas depois me apaixonei. Aqui estou... Desde 2005, quando assumi a atual delegação”, rememorou.

Quando assumiu o tabelionato de São Caetano do Sul, a tabeliã realizou diversas alterações: mudou de prédio, informatizou todo o serviço, reestruturou a quantidade de funcionários e funções, instituiu fluxo de trabalho padronizado, hierarquia dentro do quadro funcional, entre outras coisas. “As adaptações, investimentos e melhorias são diárias. A todo momento temos que nos adaptar às novas realidades e necessidades dos nossos clientes”, afirmou Sílvia.

A titular contou que última grande mudança foi a estrutura. “Mudamos de um prédio térreo na praça central de São Caetano para um prédio comercial novo e moderno num bairro planejado da cidade. Investimos num espaço lindo, confortável, aconchegante e mais reservado para os nossos clientes. Depois de tantos anos, mudar de ‘ares’ fez um bem enorme a todos nós, desde colaboradores, como clientes”, explicou. “Queríamos que todos tivessem o prazer de estar aqui. Que fosse um lugar agradável para tomar um café e resolver o que fosse necessário dentro da nossa área de atuação. Tivemos um feedback excelente de todos!”

Para a escolha da serventia, a tabeliã levou em conta a localização geográfica. Como já morava na Capital e não queria sair da região, São Caetano do Sul foi a melhor opção dentre as delegações vagas no 4º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Ao longo dos anos, Sílvia chegou à conclusão que a interação com a comunidade é primordial. “As pessoas se sentem mais confiantes e acolhidas quando uma dúvida ou problema é acompanhado de perto pelo tabelião. Além



Atualmente, o 4º Tabelionato de Notas e Protesto de São Caetano do Sul conta com 28 pessoas na equipe, atendendo um fluxo médio diário de 150 clientes

do contato profissional entre nós, como prestadores de serviço, e a população, acho importantíssimo também o engajamento nas questões sociais e econômicas locais. Essa troca de experiências e parceria com a comunidade nos traz uma consciência muito maior da necessidade e anseios da população e, conseqüentemente, mais empatia no atendimento”, defendeu.

Atualmente, há 28 pessoas na equipe do cartório atendendo um fluxo médio diário de 150 clientes. “Tenho como parceiro de vida e profissional o meu irmão, João Carvalho, que está comigo nesta empreitada desde o início, sendo meu substituto do §5º do art.20 da Lei 8935/94. Contamos com uma equipe de colaboradores incrível, profissional e pessoalmente. Primamos por um excelente ambiente de trabalho. Afinal, acabamos passando mais tempo aqui do que na nossa própria casa não é mesmo?”, comparou.

Por isso, a capacitação é feita de acordo com a atividade/necessidade da atuação do funcionário. Damos o apoio necessário tanto para cursos específicos da área, primordialmente organizados pelo Colégio Notarial, como também graduação em Direito e pós-graduação nas nossas áreas de atuação.

Sílvia considera igualmente importante o envolvimento nas redes sociais tanto para mostrar o quanto importante é o trabalho do tabelião, como para mostrar disponibilidade à população, com um canal aberto e de fácil acesso. “Em razão disso, temos uma assessoria de imprensa, que produz conteúdo para as redes sociais (Instagram, FB, LinkedIn). Todos os conteúdos publicados são revisados e aprovados por nós. Acho muito importante que nossas redes sociais tenham a nossa cara e transmitam, além do conteúdo institucional e técnico, também a imagem que queremos passar para a população”, resumiu.

“Os cartórios estão aqui para resolver a vida das pessoas, naquilo que nos for possível por lei fazer. Burocracias existem, mas a segurança e o conforto normalmente não andam juntos, em nenhum seguimento. O importante é que todos saibam que o cartório existe para ajudar e nunca para trazer dificuldades desnecessárias”, sintetizou. Nesse caminho, as adaptações para atender a Era da Digitalização causada pela pandemia foram tranquilas. “Hoje, tenho total segurança para dizer que foi um divisor de águas. Trouxe só coisas boas: segurança, eficiência, agilidade, praticidade, comodidade - sucesso total!”, concluiu a tabeliã.

Filme



Vingança e Castigo

Aos 11 anos de idade, Nat Love testemunhou o assassinato de seus pais e foi o único sobrevivente do massacre. Já adulto e jurando vingança, ele reúne um bando de foras-da-lei para derrotar o autor do crime, o impiedoso Rufus Buck, que acabou de escapar da prisão. Muitas cenas de ação e reviravolta compõem este western que é um dos poucos cujo elenco principal é formado inteiramente por atores negros. Uma releitura do clássico gênero faroeste, contado por meio de trilha sonora cativante e direção de arte impecável.

Gênero: faroeste

País/ano: Estados Unidos/2021

Direção: Jeymes Samuel

Plataforma: Netflix

Classificação: 16 anos

Banzeiro Òkòtó: Uma viagem à Amazônia Centro do Mundo

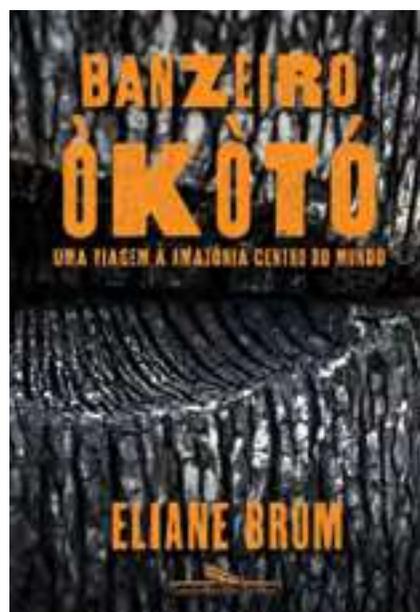
Escritora, jornalista e documentarista, Eliane Brum faz um mergulho profundo nas múltiplas realidades da maior floresta tropical do planeta. Com quase 35 anos de experiência como repórter, há mais de vinte ela percorre diferentes Amazônia. A partir de rigorosa pesquisa, Brum denuncia a escalada de devastação que leva a floresta aceleradamente ao ponto de não retorno. Neste percurso às vezes fascinante, às vezes aterrador, a autora cruza com vários seres da floresta e mostra como raça, classe e gênero estão implicados no destino da Amazônia e da Terra.

Autora: Eliane Brum

Editora: Companhia das Letras

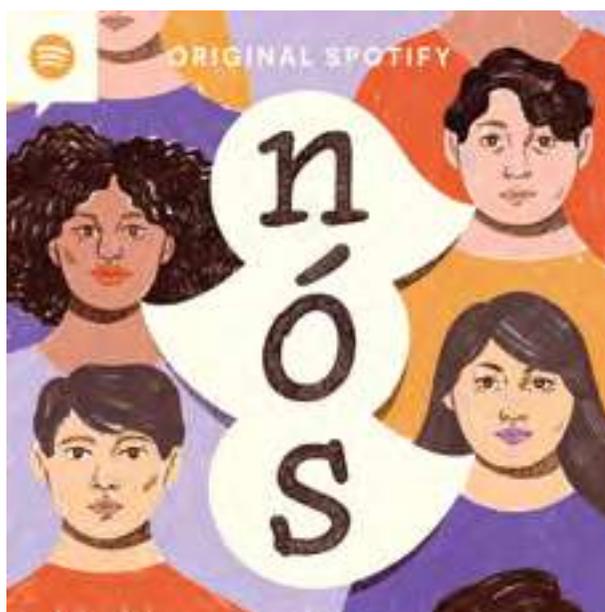
Ano: 2021

Páginas: 448



Livro

Podcast



Nós

Produção original do Spotify, "Nós" mescla os formatos documentário, entrevista e bate-papo sobre relações entre pessoas. Por meio da narração, Roberta Martinelli e Sarah Oliveira conectam trechos das conversas com os convidados e compartilham impressões sobre os relatos. Assim, conduzem o ouvinte a uma potente reflexão sobre os laços que unem os seres humanos. Histórias reais, de todo tipo de pessoa – e de como elas se relacionam.

Onde escutar: Spotify, Podtail, Audible, OwlTail, Listen Notes e Apple Podcasts (iTunes).



Clube de
Vantagens

Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**